



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PP 0002244-74.2021.2.00.0814

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

EMENTA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - MEDIDAS DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS - DEMANDA POR CONTATO DE JUIZ PARA TRATATIVAS ESPECÍFICAS E CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR REFERENTES ÀS TERRAS DESCRITAS EM ANEXO - INDICAÇÃO E ORDENS PARA EXPEDIÇÃO DOS DOCUMENTOS PROCEDENTES - REQUISIÇÃO DE ÓRGÃO ADMINISTRATIVO SUPERIOR COM ATRIBUIÇÃO REGULATÓRIA - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO COM ORDEM ÀS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAS RELACIONADAS - COMUNICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO IMEDIATOS, DIRETO AO REQUERENTE PELA VIA DETERMINADA - MONITORAMENTO - ARQUIVAMENTO.

DECISÃO/OFÍCIO N.079 2021-CGJ

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS autuado a partir do ofício oriundo do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, cujo teor requisita indicação de nome do Juiz Auxiliar vinculado à Corregedoria Geral de Justiça para tratativas específicas sobre regularização de pendências cartoriais de terras indígenas, bem assim o encaminhamento das certidões de inteiro teor referentes às terras indicadas em relação trazida aos autos como anexo.
Éo relatório.

Decido.

Cinge-se pois o objeto do presente na necessária atuação positiva da Corregedoria Geral de Justiça no intuito colaborar com a agenda de regularização do CNJ, por meio do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão—instituído pela Portaria

Conjunta CNJ/CNMP n. 1/2019– e pela Comissão Permanente da Agenda 2030.

Desse modo, considerando que se trata de pertinentes pedidos para atendimento de relevante demanda de órgão administrativo com atribuição superior específica, procedo a INDICAÇÃO do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral, LUCIO BARRETO GUERREIRO (telefone 91- 32053541 e e-mail funcional lucio.barreto@tjpa.jus.br), para as tratativas concernentes, bem assim **DETERMINO**, a expedição de ofício às serventias extrajudiciais do Estado do Pará indicadas no anexo, com cópias integrais dos documentos que compõem o caderno virtual do expediente, a fim de que encaminhem em 48h, para o e-mail liods@cnj.jus.br, as certidões de inteiro teor referentes às terras de suas circunscrições.

Para fins de monitoramento, devem as serventias vincular a este procedimento o comprovante de cumprimento do ora determinado.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Ciência ao requerente.

Cópia ao gabinete do Juiz Corregedor Lucio Barreto, para ciência da indicação e conteúdo temático.

Após, cumpridas as diligências archive-se.

Belém, data registrada no sistema.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça

A12



Número: **0002244-74.2021.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **27/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Competência do Órgão Fiscalizador**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Conselho Nacional de Justiça - CNJ (REQUERENTE)			
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
493454	27/05/2021 14:57	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
493455	27/05/2021 14:57	Email	Documento de Comprovação
493456	27/05/2021 14:57	Ofício-circular 733 - GAB - Corregedorias Sirenejud - Funai	Documento de Comprovação
493457	27/05/2021 14:57	SEI_FUNAI - 2995075 - Informação Técnica	Documento de Comprovação
517021	07/06/2021 13:29	Decisão	Decisão
535812	11/06/2021 13:49	Documento Diverso	Documento Diverso
535815	11/06/2021 13:49	OFICIO CIRCULAR Nº 079 2021 CGJ	Documento Diverso
546177	16/06/2021 10:06	Certidão	Certidão
546178	16/06/2021 10:06	Recibo - Malote Digital	Documento de Comprovação
546301	16/06/2021 10:20	Certidão	Certidão
546302	16/06/2021 10:20	Recibo de e-mail	Documento de Comprovação
546306	16/06/2021 10:22	Certidão	Certidão
550122	17/06/2021 12:01	Documento Diverso	Documento Diverso
550124	17/06/2021 12:01	OFÍCIO 124-2021 - CART-SFX - CORREGEDORIA - INFORMANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO	Documento Diverso
550125	17/06/2021 12:01	OFÍCIO 123-2021 - CART-SFX - CNJ - ENCAMINHANDO CERTIDÃO DE TERRAS INDÍGINAS	Documento de Comprovação
550127	17/06/2021 12:01	INTEIRO TEOR M-1742	Documento de Comprovação
550128	17/06/2021 12:01	INTEIRO TEOR M-1743	Documento de Comprovação

55012 9	17/06/2021 12:01	INTEIRO TEOR M-2473	Documento de Comprovação
55013 0	17/06/2021 12:01	INTEIRO TEOR M-2707	Documento de Comprovação
54961 2	17/06/2021 13:31	Despacho	Despacho

E-MAIL - REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS CARTORIAIS EM RELAÇÃO A TERRAS INDÍGENAS.



Ofício nº 733/GAB

Gabinete Conselheira Maria Tereza Uille Gomes <Gab.Uille@cnj.jus.br>

Qua, 26/05/2021 15:54

Para: coger@tjac.jus.br <coger@tjac.jus.br>

 2 anexos (547 KB)

SEI_FUNAI - 2995075 - Informação Técnica.pdf; Ofício-circular 733 - GAB - Corregedorias Sirenejud - Funai.pdf;

Excelentíssimo Senhor Corregedor (a),

A pedido da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes do Conselho Nacional de Justiça, encaminho o Ofício nº 733/GAB e documento em anexo.

Solicitamos a gentileza de acusar recebimento.

Nos colocamos a disposição para maiores informações.

Cordialmente,



Gabinete Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

Conselho Nacional de Justiça

SAF SUL- Quadra 02 Lotes 5/6

Edifício Premium - Bloco F(Sala F207)

Brasília/DF

☎: +55 61 2326-4967

Whatsapp: 61 99124-7221





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Gabinete Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

Ofício nº 733/GAB

Brasília, 25 de maio de 2021.

A Sua Excelência
Corregedor(a)-Geral de Justiça

Assunto: Regularização de pendências cartoriais em relação a Terras Indígenas.

Senhor(a) Corregedor(a)-Geral,

Ao cumprimentá-lo(a), levo ao conhecimento de Vossa Excelência que no Brasil existem 485 Terras Indígenas cujos processos de demarcação se encontram homologados/regularizados, o que equivale a 107 milhões de hectares, distribuídos em 24 unidades federativas e 407 municípios, conforme pesquisa consolidada na base de dados SireneJud, realizada pela Comissão Permanente da Agenda 2030 do CNJ, por meio do LIODS (planilha anexa).

A temática regularização das Terras Indígenas é objeto de acompanhamento pelo Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão – instituído pela Portaria Conjunta CNJ/CNMP n. 1/2019 –, pela Comissão Permanente da Agenda 2030, e por esta Conselheira em razão da ADPF 709, em trâmite no STF.

A matéria é regida pelo artigo 231 da Constituição Federal, pela Lei 6.015/73, pelo Decreto 1.775/96 e pelo Provimento 70/CNJ.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Gabinete Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

O Decreto Presidencial, em regra, especifica o nome da Terra Indígena, o nome dos Municípios onde está situada, o número de hectares e as coordenadas geográficas que permitem sua localização (link constante da planilha em anexo, por município).

Consta do artigo 6º do Decreto 1.775, de 8 de janeiro de 1996, que em até 30 dias após a publicação do decreto de homologação, o órgão federal de assistência ao índio promoverá o respectivo registro em cartório imobiliário da comarca correspondente.

O nome dos Municípios constantes em alguns Decretos, sofreram modificações ao longo do tempo, em razão, por exemplo, da criação de novos Municípios, razão pela qual, a FUNAI está iniciando a regularização da situação de 109 imóveis, constantes do ofício em anexo.

De acordo com o artigo 169, da Lei 6.015/73, todos os atos enumerados no art. 167 são obrigatórios e efetuar-se-ão no Cartório da situação do imóvel.

Assim, solicito a Vossa Excelência:

a) que indique o nome e o contato de Juiz auxiliar da douta Corregedoria para que o representante da FUNAI possa entrar em contato e cooperar nas orientações necessárias para regularização de 130 matrículas distribuídas em 18 unidades federativas, que possuem decreto de homologação e demarcação e das 5 Terras Indígenas localizadas em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul que possuem ações judiciais referentes ao decreto de demarcação (ofício 15/2021/CORI – em anexo).

b) que determine aos cartórios de registro de imóveis, dos municípios onde constam Terras Indígenas (constante da planilha anexa), o envio de certidões atualizadas de inteiro teor das matrículas, para viabilizar que a FUNAI possa realizar o





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Gabinete Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

cadastramento das Terras Indígenas junto ao Sistema SNCR junto ao INCRA, no prazo de 10 dias.

Solicito que as informações sejam enviadas no prazo de 10 (dez) dias através do e-mail: liods@cnj.jus.br.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Assinatura manuscrita em azul da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes.

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Conselheira

Presidente da Comissão Permanente da Agenda 2030

Coordenadora do LIODS





2995075

08620.002778/2021-09



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 15/2021/CORI/CGAF/DPT-FUNAI

Em 16 de abril de 2021

Ao Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Fundiários

Assunto: Sobre as 450 Terras Indígenas homologadas - registros cartoriais e SNCR

1. O Conselho Nacional de Justiça - CNJ através do Ofício nº 701/GAB (2983893) vem solicitar informações quanto às pendências de registros cartoriais das terras indígenas homologadas, bem como proposta de solução para cada uma delas. Já no Ofício nº 702/GAB (2983899) solicita o cadastramento das terras indígenas no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR para emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

2. Quanto à regularização das pendências cartoriais das terras indígenas, esta Coordenação de Registro de Terras Indígenas - CORI realizou extensa análise de todas as matrículas e a atual divisão municipal do Brasil, resultando em 1.250 documentos entre matrículas cartoriais e certidões de cadastro das terras indígenas na Secretaria do Patrimônio da União - SPU. No final deste processo, construímos planilha com as 130 pendências cartoriais existentes, como descrito abaixo.

Item	Terras Indígenas	UF	Situação atual	Providências
1	Jaminawá Arara do Rio Bagé	AC	registrada apenas no município de Marechal Thaumaturgo.	retificar matrícula de Marechal Thaumaturgo e abrir nova matrícula para o município de Jordão
2	Jaminawá do Igarapé Preto	AC	registrada no município de Rodrigues Alves	transferir a matrícula para o município de Cruzeiro do Sul
3	katukina- kaxinawá	AC	registrada nos municípios de Envira e Feijó	unificar matrícula para o Município de Feijó
4	Kaxaniwá do Rio Jordão	AC	registrada no município de Tarauacá	transferir matrícula para o Município de Jordão
5	Poyanawa	AC	registrada nos municípios de Rodrigues Alves, Mâncio Lima e Guajará	unificar as matrículas para o município de Mâncio Lima
6	Riozinho do Alto Envira	AC	não está registrada em cartório	os cartórios de Sena Madureira e Feijó requerem o georreferenciamento para realizar o registro da TI
7	Geripancó	AL	registrada no município de Água Branca	transferir matrícula para o município de Pariconha
8	Wassu-Cocal	AL	registrada nos municípios de Colônia Leopoldina e Joaquim Gomes	retificar matrículas de Colônia Leopoldina e Joaquim Gomes, e abrir matrículas para os municípios de Matriz de Camaragibe e Novo Lino
9	Betânia	AM	registrada apenas no município de Santo Antônio do Içá	precisa desmembrar a matrícula para os municípios de Santo Antônio do Içá, Tonantins e Amaturá.
10	Boa Vista	AM	registrada no município de Careiro.	transferir matrícula para o município de Careiro da Várzea - AM.
11	Jaquiri	AM	registrada no município de Uairini	verificar se realmente existe incidência no município de Alvarães
12	Jarawara/Jamamadi/Kanamati	AM	registrada apenas no município de Lábrea	retificar matrícula de Lábrea e abrir nova matrícula para o município de Tapauá
13	Lago do Aiapuá	AM	registrada no município de Beruri	retificar a matrícula de Beruri e abrir matrícula para o município de Anori
14	Mapari	AM	área do registro de Japurá não informada	retificar a matrícula do município de Japurá com os ajustes necessários
15	Maraã Urubaxi	AM	registrada apenas no município de Maraã	retificar matrícula de Maraã e abrir matrícula para o município de Santa Isabel do Rio Negro
16	Mawetek	AM	registrada apenas no município de Eirunepé	retificar matrícula de Eirunepé e abrir matrícula para o município de Jutai.
17	Paraná do Boá Boá	AM	registrada apenas no município de Japurá	retificar matrícula de Japurá e abrir matrícula para o município de Santa Isabel do Rio Negro
18	Tikuna de Feijoal	AM	registrada em São Paulo de Olivença	retificar matrícula de São Paulo de Olivença e abrir matrícula para o município de Benjamin Constant
19	Uaiti Paraná	AM	registrada no município de Fonte Boa	retificar matrícula de Fonte Boa e abrir matrículas para os municípios de Tonantins e Japurá



20	Waimiri- Atroari	AM e RR	registrada nos municípios de Presidente Figueiredo, Novo Airão, São Luiz e São João da Baliza	transferir matrícula de São Luis para Rorainópolis; retificar matrículas de Novo Airão, Presidente Figueiredo e São João da Baliza; abrir matrícula para Uruará.
21	Yanomami	AM e RR	registrada nos municípios de Alto Alegre, Boa Vista, Mucajá, Caracará, Barcelos, São Gabriel da Cachoeira e Santa Isabel do Rio Negro	retificar as matrículas existentes e abrir matrículas para os municípios de Iracema e Amajari
22	Wãiapí	AP	registrada nos municípios de Amapari e Laranjal do Jari	transferir matrícula de Amapari, retificar a matrícula de Laranjal do Jari e abrir matrículas para os Municípios de Pedra Branca do Amapari e Mazagão
23	Kiriri	BA	registrada no município de Ribeira do Pombal	retificar a matrícula de Ribeira do Pombal, e abrir matrículas para os municípios de Banzaê, Quijingue e Tucano
24	Pankararé	BA	registrada apenas no município de Glória	retificar a matrícula de Glória e abrir matrículas para os municípios de Paulo Afonso e Rodelas.
25	Carretão - Gleba I	GO	registrada nos municípios de Rubiataba, Nova América e Goiás.	retificar as matrículas para os municípios de Nova América e Rubiataba.
26	Alto Turiaçu	MA	as matrículas ainda estão em municípios antigos: Turiaçu, Candido Mendes, Carutapera, Monção e Godofredo Viana.	Araguanã - desmembrada de Zé Doca; Centro do Guilherme desm. De Godofredo Viana; Centro Novo do Maranhão desm. De Carutapera; Maranhãozinho desm. de Candido Mendes; Santa Luzia do Paruá desm. De Turiaçu; Zé Doca desm. De Monção - revisão de todas as matrículas
27	Araribóia	MA	registrada apenas no município de Amarante do Maranhão. Foram criados os municípios de Buriticupu, Arame, Bom Jesus das Selvas e Santa Luzia.	também o município de Grajaú possui pequena sobreposição - necessidade de novas matrículas e retificação
28	Cana Brava/Guajajara	MA	registrada apenas no município de Barra do Corda	necessita readequação da matrícula de Barra do Corda e abertura para Jenipapo dos Vieiras e Grajaú.
29	Geralda Toco Preto	MA	registrada no município de Grajaú	transferir a matrícula para os municípios de Itaipava do Grajaú e Arame, com abertura de novas matrículas
30	Kanela	MA	registrada no município de Barra do Corda	retificar matrícula de Barra do Corda e abrir matrícula para o município de Fernando Falcão
31	Lagoa Comprida	MA	registrada no município de Barra do Corda	transferir matrícula de Barra do Corda para o município de Jenipapo dos Vieiras
32	Porquinhos	MA	registrada no município de Barra do Corda	retificar matrícula de Barra do Corda e abrir matrícula para o município de Fernando Falcão
33	Maxacali	MG	registrada apenas no município de Bertópolis	retificar matrícula de Bertópolis e abrir matrícula para o município de Santa Helena de Minas
34	Xacriabá	MG	registrada apenas no município de Itacarambi	retificar matrícula de Itacarambi e abrir matrícula para o município de São José das Missões
35	Amambai	MS	não possui registro em cartório	o CRI de Amambai requer georreferenciamento para realizar o registro da TI
36	Guaimbé	MS	registrada no município de Ponta Porã	transferir matrícula para o município de Laguna Carapã
37	Guató	MS	existem duas matrículas no município de Corumbá (Gleba A e B)	solicitar ao cartório a unificação das matrículas
38	Jaguapiré	MS	existem duas matrículas de imóveis inseridos na TI para o município de Tacuru	solicitar unificação das matrículas para a TI
39	Kadiwéu	MS	registrada no município de Porto Murtinho	retificar matrícula de Porto Murtinho e abrir matrícula para o município de Corumbá
40	Pirajuí	MS	registrada no município de Sete Quedas	transferir matrícula pra o Município de Paranhos -MS
41	Pirakwá	MS	registrada no município de Bela Vista	retificar a matrícula de Bela Vista e abrir matrícula para o Município de Ponta Porã
42	Porto Lindo	MS	registrada no município de Mundo Novo	transferir a matrícula para o Município de Japorã
43	Rancho Jacaré	MS	registrada no município de Ponta Porã	transferir matrícula para o Município de Laguna Carapã
44	Sassoró	MS	registrada no município de Amambai	solicitar transferência para o município de Tacuru, retificando a área de 2000 há para 1922,6435 há
45	Sete Cerros	MS	não está registrada em cartório	solicitar abertura de matrícula em Paranhos. O processo ficou paralisado por conta do MS 21.891. Após decisão favorável à Funai, o cartório não aceitou o Decreto de Homologação de 1993, requisitando o georreferenciamento da TI e certificação no SIGEF. Aguarda contratação de empresa pela CGGEO.
46	Takuaraty/Ivykwarussu	MS	não está registrada em cartório	solicitar abertura de matrícula em Paranhos. O processo ficou paralisado por conta do MS 21.891. Após decisão favorável à Funai, o cartório não aceitou o Decreto de Homologação de



				1993, requisitando o georreferenciamento da TI e certificação no SIGEF. Aguarda contratação de empresa pela CGGEO.
47	Arara do Rio Branco	MT	o município de Colniza foi desmembrado de Aripuanã	retificar matrícula de Aripuanã e criar matrícula para o município de Colniza
48	Bakairi	MT	registrada apenas em Paranatinga, ainda pelo cartório de Cuiabá	transferir a matrícula de Cuiabá para Paranatinga com retificação de área, e abrir matrícula para o município de Planalto da Serra
49	Batovi	MT	registrada no município de Paranatinga - MT	transferir matrícula para o município de Gaúcha do Norte - MT
50	Capoto Jarina	MT	registrada nos municípios de Colíder e Luciara	as matrículas devem ser refeitas a partir dos municípios de Peixoto de Azevedo, São José do Xingu e Santa Cruz do Xingu.
51	Enawenê-Nawê	MT	registrada nos municípios de Comodoro, Campo Novo dos Parecis e Juína	transferir a matrícula de Campo novo dos Parecis para Sapezal
52	Erikpatsá	MT	registrada no município de Diamantino	transferir a matrícula para o município de Brasnorte
53	Escondido	MT	matrícula ainda do cartório de Cuiabá	transferir para município de Cotriguaçu
54	Figueiras	MT	registrada apenas no município de Barra do Bugres	retificar matrícula de Barra dos Bugres e abrir nova matrícula para o município de Tangará da Serra
55	Iranxé	MT	registrada no município de Diamantino	transferir matrícula para o município de Brasnorte
56	Japuirá	MT	registrada no município de São José do Rio Claro	transferir matrícula para o município de Juara
57	Juinha	MT	registrada no município de Pontes e Lacerda	transferir matrícula para o município de Conquista D'Oeste
58	Lagoa dos Brincos	MT	registrada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade	transferir matrícula para o município de Comodoro
59	Maraiwatsede	MT	registrada nos municípios de Alto da Boa Vista e São Félix do Araguaia	retificar as matrículas de Alto da Boa Vista e São Félix do Araguaia, e abrir matrícula para o município de Bom Jesus do Araguaia-MT
60	Menkü	MT	registrada no município de Diamantino	transferir matrícula para o município de Brasnorte
61	Nambikwara	MT	registrada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade	transferir matrícula para o município de Comodoro
62	Parabubure	MT	registrada apenas no município de Nova Xavantina	retificar a matrícula de Nova Xavantina e abrir matrículas para os de Água Boa e Campinápolis
63	Parque Indígena do Xingu	MT	registrada nos municípios de Paranatinga, Sinop, Canarana, São Félix do Araguaia e Luciara	revisar as matrículas e limites municipais, para retificar as matrículas dos municípios de Paranatinga, Canarana e São Félix do Araguaia, e abrir matrículas para os municípios de Querência, Gaúcha do Norte, Feliz Natal, Nova Uiratã e Marcelândia; transferência das matrículas de Sinop e Luciara
64	Pequiza	MT	registrada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade	transferir matrícula para o Município de Nova Lacerda
65	Perigara	MT	registrada no cartório de Cuiabá	transferir a matrícula de Cuiabá para Barão de Melgaço
66	Pirineus de Souza	MT	registrada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade	transferir a matrícula para o Município de Comodoro
67	São Domingos	MT	registrada apenas no município de Luciara	retificar matrícula de Luciara e abrir matrícula para o município de São Félix do Araguaia
68	Sararé	MT	Registrada no município de Pontes e Lacerda	transferir a matrícula de Pontes e Lacerda com abertura de novas matrículas para os municípios de Vila Bela da Santíssima Trindade, Nova Lacerda e Conquista D'Oeste.
69	Taihantesu	MT	registrada no município de Comodoro	transferir matrícula para o município de Nova Lacerda
70	Tapirapé-Karajá	MT	registrada no município de Santa Terezinha	retificar matrícula de Santa Terezinha e abrir matrícula para o município de Luciara
71	Tereza Cristina	MT	registrado nos município de Jaciara, Santo Antônio do Leverger e Rondonópolis	transferir e unificar as matrículas no município de Santo Antônio do Leverger
72	Tireatinga	MT	registrada no município de Diamantino	transferir matrícula para o município de Sapezal
73	Ubawawê	MT	registrada no município de Novo São Joaquim	transferir matrícula para o Município de Santo Antônio do Leste
74	Utariiti	MT	registrado no município de Diamantino	transferir matrícula com abertura de novas matrículas para os municípios de Campo Novo dos Parecis e Sapezal
75	Vale do Guaporé	MT	registrada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade	transferir matrícula com abertura de novas matrículas para os municípios de Comodoro e Nova Lacerda
76	Zoró	MT	registrada no cartório de Cuiabá.	solicitar transferência de matrícula para o cartório de Aripuanã
77	Roosevelt			transferir a matrícula de Aripuanã para Rondolândia/MT



		MT e RO	registrada nos municípios de Aripuanã/MT e Espigão D'Oeste e Pimenta Bueno/RO	
78	Alto Rio Guamá	PA	Está faltando matrícula do município de Garrafão do Norte/PA	necessário fazer a divisão da matrícula de Santa Luzia do Pará com o município de Garrafão do Norte.
79	Arara	PA	houve criação do Município de Brasil Novo, desmembrado de Medicilândia, Altamira e Porto Moz.	precisar criar matrícula do município de Brasil Novo e retificar as outras matrículas
80	Karajá Santana do Araguaia	PA	Registrada no município de Santana do Araguaia	transferir matrícula para o município de Santa Maria das Barreiras
81	Kayapó	PA	registrada no município de São Félix do Xingu	retificar a matrícula de São Félix do Xingu e abrir matrículas para os municípios de Bannach, Ourilândia do Norte e Cumaru do Norte
82	Koatinemo	PA	registrada no município de Altamira	retificar matrícula de Altamira e abrir matrícula para o município de Senador José Porfírio
83	Mãe Maria	PA	registrado no município de Marabá	transferir matrícula para o município de Bom Jesus do Tocantins
84	Paquiçamba	PA	registrada no município de Senador José Porfírio	transferir matrícula para o município de Vitória do Xingu
85	Parakanã	PA	registrada nos municípios de Itupiranga e Jacundá	transferir a matrícula de Jacundá para Novo Repartimento
86	Sororó	PA	registrada apenas no município de São João do Araguaia	transferir matrícula de São João do Araguaia com abertura de novas matrículas para os municípios de São Geraldo do Araguaia, São Domingos do Araguaia e Marabá
87	Trincheira Bacajá	PA	registrada nos municípios de Altamira, Pacajá, Senador José Porfírio e São Félix do Xingu	revisar a incidência em cada um dos municípios e a necessidade de retificação das matrículas
88	Trocará	PA	registrada no município de Baião	retificar matrícula de Baião e abrir matrícula para o município de Tucuruí
89	Xikrin do Rio Cateté	PA	registrada apenas no município de Parauapebas	retificar matrícula de Parauapebas e abrir matrículas para os municípios de Agua Azul do Norte e Marabá
90	Nhamundá/Mapuera	PA/AM	registrada nos municípios de Faro, Nhamundá e Oriximiná	retificar as matrículas de Faro, Nhamundá e Oriximiná e abrir matrícula para o Município de Uruará/AM
91	Kayabi	PA/MA	registrada apenas a parte do Pará - Jacareacanga	Funai está impedida pela ACO 2224 de executar o registro da parte incidente no Estado de Mato Grosso
92	Jacaré do São Domingos	PB	Registrada apenas no município de Rio Tinto.	retificar matrícula de Rio Tinto e abrir nova matrícula para o município de Marcação
93	Potiguara	PB	registrada nos municípios de Rio Tinto e Baía da Traição	retificar matrículas de Rio Tinto e Baía da Traição e abrir matrícula para o município de Marcação
94	Atikum	PE	registrada apenas no município de Mirandiba.	retificar a matrícula de Mirandiba e abrir matrículas para os municípios de Belém do São Francisco, Carnaúbera da Penha e Salgueiro.
95	Entre Serras	PE	registrada nos municípios de Petrolândia e Tacaratu	retificar as matrículas existentes e abertura de matrícula para o município de Jatobá
96	Xucuru	PE	registrada apenas no município de Pesqueira	retificar a matrícula de Pesqueira e abrir matrícula para o município de Poção
97	Rio das Cobras	PR	registrada no município de Laranjeiras do Sul	transferir a matrícula de Laranjeiras do Sul com abertura de novas matrículas para os Municípios de Nova Laranjeiras e Espigão Alto do Iguaçu
98	Igarapé Lage	RO	registrada no município de Guajará Mirim	retificar matrícula de Guajará Mirim e abrir matrícula para o município de Nova Mamoré
99	Igarapé Lourdes	RO	registrada no município de Ji-Paraná	verificar se realmente existe incidência no município de Rondolândia
100	Igarapé Ribeirão	RO	registrada no município de Guajará Mirim	transferir matrícula para o município de Nova Mamoré
101	Massaco	RO	Sem área informada no Registro da comarca de Costa Marques. Na certidão do SPU consta que está registrado no município de Costa Marques-RO	revisar os municípios incidentes, produzindo os mapas necessários às retificações das matrículas
102	Rio Branco	RO	registrada apenas no município de Costa Marques.	transferir a matrícula de Costa Marques com abertura de novas matrículas para os municípios de Alta Floresta D'Oeste, São Francisco do Guaporé e São Miguel do Guaporé
103	Rio Mequéns	RO	registrada no município de Alta Floresta D'Oeste	transferir matrícula para o Município de Alto Alegre do Parecis
104	Rio Omerê	RO	registrada no município de Chupinguaia	o CRI de Corumbiara requer georreferenciamento para realizar o registro da TI
105	Tubarão Latundê	RO	registrada no município de Vilhena	transferir matrícula para o município de Chupinguaia



106	Uru-Eu-Wau-Wau	RO	registrada nos municípios de Jarú, Ouro Preto D'Oeste, Presidente Médici, Porto Velho, Guajará-Mirim e Costa Marques	retificar matrículas de Costa Marques, Guajará-Mirim, Jarú; transferir as matrículas de Ouro Preto D'Oeste, Presidente Médici e Porto Velho, com abertura de novas matrículas para os municípios de Alvorada D'Oeste, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Governador Jorge Teixeira, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Mamoré, São Miguel do Guaporé e Seringueiras
107	Sete de Setembro	RO e MT	registrada nos municípios de Aripuanã/MT e Cacoal/RO	retificar matrícula de Cacoal e abrir matrícula para o município de Espigão D'Oeste/RO; transferir matrícula de Aripuanã para o município de Rondolândia/MT
108	Ananás	RR	matriculada no município de Boa Vista	precisa transferir matrícula para o município de Amajari
109	Aningal	RR	matriculada no município de Boa Vista	precisa transferir matrícula para o município de Amajari
110	Anta	RR	matriculada no município de Boa Vista	precisa transferir matrícula para o município de Alto Alegre
111	Araçá	RR	registrada no município de Boa Vista	precisa transferir matrícula para o município de Amajari
112	Cajueiro	RR	registrada no município de Boa Vista	transferir matrícula para o município de Amajari
113	Canauanim	RR	registrada no município de Bonfim	transferir matrícula para o município de Cantá
114	Malacacheta	RR	registrada no município de Bonfim	transferir matrícula para o município de Cantá
115	Pium	RR	registrada no município de Boa Vista	transferir a matrícula para o Município de Alto Alegre
116	Ponta da Serra	RR	registrada no município de Boa Vista	transferir a matrícula para o Município de Amajari
117	Santa Inez	RR	registrada no município de Boa Vista	transferir matrícula para o município de Amajari
118	São Marcos	RR	registrada em apenas uma matrícula em Boa Vista	retificar matrícula de Boa Vista e abrir matrícula para o município de Pacaraima
119	Truaru	RR	registrada no município de Boa Vista	retificar matrícula de Boa Vista e abrir matrícula para o município de Alto Alegre
120	Cacique Doble	RS	registrada apenas no município de Cacique Doble	necessita desmembramento da matrícula considerando o município de São José do Ouro
121	Carreteiro	RS	registrada no município de Tapejara.	transferir a matrícula para o município de Água Santa.
122	Guarani Votouro	RS	registrada no município de São Valentim	transferir matrícula para o município de Benjamin Constant do Sul
123	Guarita	RS	registrada no município de Tenente Portela	retificar matrícula de Tenente Portela e abertura de novas matrículas para os municípios de Erval Seco e Redentora
124	Inhacorá	RS	registrada no município de Santo Augusto	transferir matrícula para o município de São Valério do Sul
125	Ligeiro	RS	registrada no município de Tapejara	transferir matrícula para o município de Charruá
126	Ibirama	SC	registrada nos municípios de Ibirama e Itaiópolis	refazer as matrículas para os municípios de Doutor Pedrinho, Itaiópolis, José Boiteux e Vitor Meireles
127	Xapecó	SC	Registrada no município de Xanxerê	transferir matrícula de Xanxerê com abertura de novas matrículas para os municípios de Abelardo Luz e Entre Rios
128	Guarani do Ribeirão Silveira	SP	registrada nos municípios de Santos e São Sebastião	transferir matrícula de Santos para o município de Bertioga
129	Vanuíri	SP	registrada no município de Tupã	retificar matrícula de Tupã e abrir matrícula para o município de Arco-Iris
130	Apinayé	TO	as matrículas estão no município de Iguatins, Maurilândia e Tocantinópolis	revisar e produzir os mapas por municípios - abrir matrículas para os municípios de São Bento e Cachoeirinha

3. A resolução das pendências listadas serão consolidadas com o apoio da Coordenação-Geral de Geoprocessamento - CGGEO, que produzirá os mapas e memoriais descritivos por município de cada terra indígena, e assim serão solicitadas através de ofícios aos cartórios de registro de imóveis competentes, as retificações, transferências e aberturas das matrículas.

4. O Provimento nº 70/CNJ dispõe sobre abertura de matrícula e registro de terra indígena com demarcação homologada e averbação da existência de demarcação de área indígena homologada e registrada em matrículas de domínio privado incidentes em seus limites, e elenca os documentos necessários:

Art. 2º O requerimento de abertura de matrícula, quando inexistente registro anterior, ou de averbação de demarcação de terra indígena, quando existente matrícula ou transcrição, em ambos casos com demarcação homologada, formulado pelo órgão federal de assistência ao índio (art. 6º do Decreto n. 1.775/96) deverá ser instruído com as seguintes informações e documentos:

- I- decreto homologatório da demarcação da terra indígena;
- II- declaração de inexistência de registro anterior do imóvel;
- III- certidão de inexistência de registro para o imóvel expedida pelo oficial de registro de imóveis da circunscrição anterior quando ocorrida alteração da competência;
- IV- número da matrícula e/ou transcrição da respectiva unidade de registro imobiliário no caso de terra indígena com demarcação homologada;
- V- certidões imobiliárias expedidas pelo oficial de registro de imóveis da circunscrição anterior quando ocorrer alteração de competência, no caso de averbação de demarcação de terra indígena;
- V- certidão de conclusão de processo administrativo expedida pelo órgão competente da União;
- VI- número-código de cadastro da terra indígena no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR);
- VII- planta e memorial descritivo do perímetro da terra indígena demarcada e homologada, com anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites da gleba, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional conforme fixado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), dispensadas a respectiva certificação e a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);



VIII- número do assentimento do Conselho de Defesa Nacional (CDN) quando se tratar de gleba inserida em faixa de fronteira, se houver, para efeito de averbação na matrícula;

IX- requerimento de encerramento de matrículas totalmente incidentes sobre a área.

5. Entendemos que este procedimento é apenas para a abertura de matrículas com registro anterior inexistente, sendo que, nos casos listados acima, já existem os registros das terras indígenas homologadas. Portanto, quais seriam os documentos necessários a estas retificações e transferências das matrículas?

6. Temos enfrentado dificuldades com cartórios de registro de imóveis que negam a abertura de matrícula de terra indígena homologada, caso não seja cumprida a Lei nº 10.267/2001 que exige o georreferenciamento de imóveis; e muitas das terras indígenas tiveram sua demarcação antes da Lei em questão. Conforme podemos ver na Planilha de Custos estimado (2988648), existem 443 terras indígenas que não possuem o georreferenciamento, e o gasto para realizá-los fica em quase R\$ 109 milhões de reais, considerando valor médio para todo Brasil.

7. Outro ponto é que existem casos de terras indígenas onde ações judiciais suspenderam os efeitos do Decreto Presidencial de homologação, totalmente ou em relação a alguns imóveis incidentes.

Nº	Terra Indígena	Município	UF	Situação Atual
1	Arroio Korá	Paranhos	MS	Mandado de Segurança 28541, que tramita no STF suspende os efeitos do decreto Presidencial de 21/12/2009, em relação aos imóveis: Fazenda São Judas Tadeu, Fazenda Porto. Concluso para o relator em 28/09/2012. Aguarda-se da decisão judicial para continuidade do processo de regularização e o registro.
2	Baia dos Guató	Barão de Melgaço e Poconé	MT	Registro cartorial solicitado pelo Ofício nº 587/2018/DPT-FUNAI, de 10/05/2018, junto ao CRI Barão de Melgaço. Foi baixado em diligência Of. 139/2018. Agravo de Instrumento n. 1033710-96.2018.4.01.0000, sobrestando o procedimento da demarcação.
3	Jarará	Juti	MS	Homologada pelo decreto de 12 de agosto de 1993. Foi concedida segurança no MS 1406228-11.2014.8.12.0000, anulando o registro da terra indígena em 2014. Há ainda a Ação Declaratória nº 2001.03.99.021064-0, na qual houve sentença desfavorável à Funai. Contra essa Sentença foi interposta apelação perante o TRF3 (0004907-22.1992.4.03.6000), também julgada desfavorável. Contra o acórdão foram requeridos Recursos Especial e Extraordinário (RESP 1439010/MS). Aguarda-se o julgamento.
4	Kayabi	Apiacás, Jacareacanga	MT	Terra Indígena parcialmente registrada na Comarca de Jacareacanga, Estado do Pará, Matrícula n. 70, referente a área de 576.744,6509 ha. A Funai está impedida pela liminar proferida na ACO 2224 em registrar a área na parte incidente no Estado do Mato Grosso.
5	Nande Ru Marangatu	Antônio João	MS	Liminar pelo MS 25.463 suspende o decreto de homologação. Concluso ao Relator em 05/09/2014, após juntada de petição no RMS 25.085 contra acórdão do STJ no MS 8.878, denegou a segurança sob argumento da inadequação da via eleita para discussão de matéria fática sobre ocupação de terras indígenas. Aguarda-se conclusão da decisão judicial para continuidade do processo de regularização e registro.

8. Por fim, estão listadas abaixo as pendências na emissão das certidões da SPU.

Terras Indígenas	UF	Situação atual	Providências
Apinayé	TO	não tem certidão da SPU	Solicitar certidão junto à SPU/TO
Arara da Volta Grande do Xingu	PA	Não tem certidão SPU	reiterar ofícios à SPU/PA
Banawá	AM	não tem certidão da SPU.	reiterar ofícios à SPU/AM
Barreira da Missão	AM	não tem certidão da SPU.	reiterar ofícios à SPU/AM
Betânia	AM	não possui certidão da SPU	reiterar ofícios à SPU/AM
Caititu	AM	não tem certidão da SPU.	reiterar ofícios à SPU/AM
Jarará	MS	não tem certidão SPU	verificar processo
Kayabi	PA/MT	não tem certidão SPU do Pará - Jacareacanga	servidor da SPU/PA entrou em contato para regularizar o SPIUnet e assim emitir a certidão
Mapari	AM	não tem certidão SPU	reiterar ofícios à SPU/AM
Pequizal do Naruvôtu	MT	sem certidão da SPU	reiterar ofícios à SPU/MT
Piaçaguera	SP	Sem certidão SPU	reiterar os ofícios à SPU/SP
Rio Omerê	RO	sem certidão SPU	aguarda registro de Corumbiara para solicitar certidão à SPU/RO
Xaçecó	SC	Sem certidão SPU	solicitar certidão à SPU/SC.

9. Em relação ao SNCR, esta Fundação vem fazendo gestão junto ao INCRA para realizar o cadastramento das terras indígenas, mas estamos esbarrando na questão das certidões das matrículas das terras indígenas, que devem ser atualizadas, com no máximo 30 dias de emissão. Portanto, para este cadastro, a Funai deve solicitar as certidões das 450 terras indígenas homologadas antes de encaminhar o pedido de SNCR ao INCRA.



10. Assim, ficam algumas questões que poderiam ser articuladas junto ao CNJ, para que o trabalho de regularização das pendências cartoriais possam ser realizadas ainda neste ano.

a) poderiam os cartórios realizar a retificação, transferência e abertura de novas matrículas das 130 terras indígenas, com decreto de homologação, memorial descritivo e planta por município, sem que haja o georreferenciamento, uma vez que não se trata de transferência de domínio?

b) como proceder nos casos das terras indígenas com ações judiciais que suspenderam total ou parcialmente os efeitos do decreto de homologação?

c) é possível gestão junto aos cartórios de registro de imóveis para emissão das certidões atualizadas em caráter de urgência das 450 terras indígenas para o cadastramento no SNCR?

11. Desta forma, encaminho as informações solicitadas pelo CNJ, no ensejo de que possamos trabalhar juntos na resolução dos registros cartoriais das terras indígenas homologadas.

(assinado eletronicamente)

João Henrique Cruciol

Coordenador de Registro de Terras Indígenas - Substituto

De acordo, encaminhe-se à DPT para conhecimento e providências.

André Luiz Welter

Coordenador-Geral de Assuntos Fundiários



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE CRUCIOL, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 16/04/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Welter, Coordenador(a)-Geral**, em 16/04/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2995075** e o código CRC **810646AC**.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

[PP 0002244-74.2021.2.00.0814](#)

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

EMENTA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - MEDIDAS DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS - DEMANDA POR CONTATO DE JUIZ PARA TRATATIVAS ESPECÍFICAS E CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR REFERENTES ÀS TERRAS DESCRITAS EM ANEXO - INDICAÇÃO E ORDENS PARA EXPEDIÇÃO DOS DOCUMENTOS PROCEDENTES - REQUISIÇÃO DE ÓRGÃO ADMINISTRATIVO SUPERIOR COM ATRIBUIÇÃO REGULATÓRIA - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO COM ORDEM ÀS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAS RELACIONADAS - COMUNICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO IMEDIATOS, DIRETO AO REQUERENTE PELA VIA DETERMINADA - MONITORAMENTO - ARQUIVAMENTO.

DECISÃO/OFFICIO N. 2021-CGJ

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS autuado a partir do ofício oriundo do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, cujo teor requisita indicação de nome do Juiz Auxiliar vinculado à Corregedoria Geral de Justiça para tratativas específicas sobre regularização de pendências cartoriais de terras indígenas, bem assim o encaminhamento das certidões de inteiro teor referentes às terras indicadas em relação trazida aos autos como anexo.

Éo relatório.

Decido.

Cinge-se pois o objeto do presente na necessária atuação positiva da Corregedoria Geral de Justiça no intuito colaborar com a agenda de regularização do CNJ, por meio do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão—instituído pela Portaria



Conjunta CNJ/CNMP n. 1/2019– e pela Comissão Permanente da Agenda 2030.

Desse modo, considerando que se trata de pertinentes pedidos para atendimento de relevante demanda de órgão administrativo com atribuição superior específica, procedo a INDICAÇÃO do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral, LUCIO BARRETO GUERREIRO (telefone 91- 32053541 e e-mail funcional lucio.barreto@tjpa.jus.br), para as tratativas concernentes, bem assim **DETERMINO**, a expedição de ofício às serventias extrajudiciais do Estado do Pará indicadas no anexo, com cópias integrais dos documentos que compõem o caderno virtual do expediente, a fim de que encaminhem em **48h**, para o e-mail liods@cnj.jus.br, as certidões de inteiro teor referentes às terras de suas circunscrições.

Para fins de monitoramento, devem as serventias vincular a este procedimento o comprovante de cumprimento do ora determinado.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Ciência ao requerente.

Cópia ao gabinete do Juiz Corregedor Lucio Barreto, para ciência da indicação e conteúdo temático.

Após, cumpridas as diligências archive-se.

Belém, data registrada no sistema.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça

A12



OFICIO CIRCULAR N° 079/2021-CGJ





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PP 0002244-74.2021.2.00.0814

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

EMENTA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - MEDIDAS DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS - DEMANDA POR CONTATO DE JUIZ PARA TRATATIVAS ESPECÍFICAS E CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR REFERENTES ÀS TERRAS DESCRITAS EM ANEXO - INDICAÇÃO E ORDENS PARA EXPEDIÇÃO DOS DOCUMENTOS PROCEDENTES - REQUISICÃO DE ÓRGÃO ADMINISTRATIVO SUPERIOR COM ATRIBUIÇÃO REGULATÓRIA - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO COM ORDEM ÀS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS RELACIONADAS - COMUNICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO IMEDIATOS, DIRETO AO REQUERENTE PELA VIA DETERMINADA - MONITORAMENTO - ARQUIVAMENTO.

DECISÃO/OFÍCIO N. **079** 2021-CGJ

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS autuado a partir do ofício oriundo do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, cujo teor requisita indicação de nome do Juiz Auxiliar vinculado à Corregedoria Geral de Justiça para tratativas específicas sobre regularização de pendências cartoriais de terras indígenas, bem assim o encaminhamento das certidões de inteiro teor referentes às terras indicadas em relação trazida aos autos como anexo.

É o relatório.

Decido.

Cinge-se pois o objeto do presente na necessária atuação positiva da Corregedoria Geral de Justiça no intuito colaborar com a agenda de regularização do CNJ, por meio do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão—instituído pela Portaria



Assinado eletronicamente por: ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA - 07/06/2021 13:29:28
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2106071329279590000000491558>
Número do documento: 2106071329279590000000491558

Num. 517021 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 11/06/2021 13:49:37
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2106111349375600000000509175>
Número do documento: 2106111349375600000000509175

Num. 535815 - Pág. 1

Conjunta CNJ/CNMP n. 1/2019– e pela Comissão Permanente da Agenda 2030.

Desse modo, considerando que se trata de pertinentes pedidos para atendimento de relevante demanda de órgão administrativo com atribuição superior específica, procedo a INDICAÇÃO do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral, LUCIO BARRETO GUERREIRO (telefone 91- 32053541 e e-mail funcional lucio.barreto@tjpa.jus.br), para as tratativas concernentes, bem assim **DETERMINO**, a expedição de ofício às serventias extrajudiciais do Estado do Pará indicadas no anexo, com cópias integrais dos documentos que compõem o caderno virtual do expediente, a fim de que encaminhem em 48h, para o e-mail liods@cnj.jus.br, as certidões de inteiro teor referentes às terras de suas circunscrições.

Para fins de monitoramento, devem as serventias vincular a este procedimento o comprovante de cumprimento do ora determinado.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Ciência ao requerente.

Cópia ao gabinete do Juiz Corregedor Lucio Barreto, para ciência da indicação e conteúdo temático.

Após, cumpridas as diligências archive-se.

Belém, data registrada no sistema.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça

A12



Assinado eletronicamente por: ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA - 07/06/2021 13:29:28
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2106071329279590000000491558>
Número do documento: 2106071329279590000000491558

Num. 517021 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 11/06/2021 13:49:37
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2106111349375600000000509175>
Número do documento: 2106111349375600000000509175

Num. 535815 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO JUDICIÁRIA

CERTIDÃO

Certifico, em razão das atribuições legais a mim conferidas, que foi encaminhada cópia do Ofício Circular nº 079/2021-CGJ às Serventias Extrajudiciais do Estado relacionadas no relatório ID 493457, em cumprimento à Decisão ID 517021. O referido é verdade e Dou fé. Belém (PA), datado pelo sistema.





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 16/06/2021 às 10:02

RECIBO DE ENVIO

Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº 079-2021-CGJ.pdf
Código de rastreabilidade: 81420211456407
Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
 ANGELICA DO SOCORRO CASTRO LOPES
Data de Envio: 16/06/2021 10:01:05
Assunto: De ordem, encaminho cópia do Ofício Circular nº 079/2021-CGJ, para ciência e providências cabíveis. Ref.: PJeCor nº 0002244-74.2021.2.00.0814.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - SEDE (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE JACAREACANGA (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE VITÓRIA DO XINGU (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - SEDE (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SANTANA DO ARAGUAIA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE GARRAFÃO DO NORTE (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO- SEDE DE ITUPIRANGA (TJPA)		
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE MARABÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE NOVO REPARTIMENTO (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE ORIXIMINÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE BAIÃO (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SÃO FÉLIX DO XINGU (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE FARO (TJPA)		
CARTÓRIO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - SEDE DE PARAUPEBAS (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA (TJPA)		
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE ALTAMIRA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE BRASIL NOVO (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE OURILÂNDIA DO NORTE (TJPA)		
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE TUCURUÍ (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE JACUNDÁ (TJPA)		
PACAJÁ - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE PACAJÁ (TJPA)		



Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que procedi à intimação da parte requerente, via e-mail, em cumprimento à Decisão ID 517021.

2021-06-16 10:19:04.592



Entregue: Informação - PJeCor nº 0002244-74.2021.2.00.0814

postmaster@cnj.jus.br <postmaster@cnj.jus.br>

Qua, 16/06/2021 13:15

Para: gab.uille@cnj.jus.br <gab.uille@cnj.jus.br>

 1 anexos (68 KB)

Informação - PJeCor nº 0002244-74.2021.2.00.0814;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

gab.uille@cnj.jus.br (gab.uille@cnj.jus.br)

Assunto: Informação - PJeCor nº 0002244-74.2021.2.00.0814



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que, considerando a Decisão ID 517021, faço conclusos os presentes autos ao Gabinete do Juiz Corregedor Lúcio Barreto.

2021-06-16 10:21:13.559



OFÍCIO 124/2021 - CART-SFX, INFORMANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Shelly Borges de Souza – Registradora e Tabeliã

Avenida 22 de Março, nº 147 - Centro, CEP: 68.380-000, São Félix do Xingu/PA

Telefone (94) 3435 2200 – E-mail: cartorioxingu@hotmail.com



Ofício 124/2021-CART-SFX

São Félix do Xingu - Pará, 17 de junho de 2021.

À Excelentíssima Senhora Doutora Desembargadora

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça do Estado do Pará

Ref.: PJECOR Nº 0002244-74.2021.2.00.0814 – CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Eminente Desembargadora,

A par de cumprimentá-la, venho, respeitosamente, por meio do presente, em atenção à v. **Decisão de ID nº 517021**, extraída dos epigrafados autos processuais, recepcionada por esta Serventia Extrajudicial, via Malote Digital, em 16/06/2021, comunicar à Vossa Excelência, que já cumprimos, integralmente, os termos da mencionada decisão, consoante se comprova mediante o anexo ofício e cópias das certidões solicitadas.

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e consideração, ao passo em que nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Cordialmente,

RÂNISSON BANDEIRA BARRA
Escrevente Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Shelly Borges de Souza – Registradora e Tabeliã

Avenida 22 de Março, nº 147 - Centro, CEP: 68.380-000, São Félix do Xingu/PA

Telefone (94) 3435 2200 – E-mail: cartorioxingu@hotmail.com



Ofício 123/2021-CART-SFX

São Félix do Xingu - Pará, 17 de junho de 2021.

À Ilustríssima Senhora

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Conselheira

Presidente da Comissão Permanente da Agenda 2030

Coordenadora do LIOD

Endereço eletrônico: liods@cnj.jus.br

Ref.: PJEOR Nº 0002244-74.2021.2.00.0814 – CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Eminente Presidenta,

A par de cumprimentá-la, venho, respeitosamente, por meio do presente, em atenção à v. **Decisão de ID nº 517021**, extraída dos epigrafados autos processuais, recepcionada por esta Serventia Extrajudicial, via Malote Digital, em 16/06/2021, encaminhar-lhe, em anexo, as Certidões de Inteiro Teor das matrículas de terras indígenas solicitadas, na supracitada Decisão.

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e consideração, ao passo em que nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Cordialmente,

RÂNISSON BANDEIRA BARRA
Escrevente Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Shelly Borges de Souza – Registradora e Tabeliã



Av.: 22 de Março, 147 - Centro - São Félix do Xingu/PA – CEP 68.380-000 - Fone: (94)3435-2255 - 3435-2200

CERTIDÃO

Inteiro Teor Reprográfico

Shelly Borges de Souza, Registradora e Tabeliã do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Imóveis e Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos desta Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Pará, por determinação legal etc.

CERTIFICO que, 17 de junho de 2021, revendo o acervo do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Imóveis e Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos de São Félix do Xingu/PA, verifiquei constar a Matrícula de nº **1742**, no Livro nº 2-I, às Folhas **141**, conforme reprogramado abaixo:

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

Av. 22 de Março, nº 147 - Centro - São Félix do Xingu/PA - Cep: 68.380-000 - Fone/Fax: (94)3435-2255 - 3435-2200



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MH
Fls. 141
Ano:

Matricula Nº. 1.742

Data: 04 de Maio de 1998.

IMÓVEL-Gleba de terras rurais-localizada neste Município de São Félix do Xingu-Comarca do "mesmo nome, neste estado do Pará, com a denominação de área Indígena "Trincheira/Bacajá", e uma área de 17.458,1097ha (Dezessete Mil, quatrocentos e cinquenta e oito hectares, dez ares, sete centiares) Perímetro-80.732,70metros. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "Área I". NORTE Partindo do ponto P-H de coordenadas geográficas 05°15'33" O S e 52°00'31,5"Wgr, localizado na divisa do Município de Senador José Porfírio, segue por uma linha reta, com o azimute de 89°22'52" e distância de 31.439,69metros até o ponto P-G de coordenadas geográficas 05°15'24"O e 51°43'30",7 Wgr, localizado na margem esquerda do Rio Branco de cima. LESTE/SUL-Do ponto antes descrito segue pelo citado Rio à montante numa distância de 39.492,65metros até o ponto 13 de coordenadas geográficas 05°20'53",02 S e 52°00'33"Wgr, localizada na sua margem esquerda. OESTE-Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute de 359°42'39" e distância de 500,00metros até o MC-24 de coordenadas geográficas 05°20'36",74S e 52°00'30,39"Wgr., daí segue por uma linha reta com o azimute de 359°41'18" e distância de 5.019,00m. até o MC 23 de coordenadas geográficas 05°17'53,31",01 Wgr, daí segue com o azimute de 359°41'30" e distância de 4.308,01m. até o ponto P-H. Inicial da descrição deste perímetro. Levantamento esse feito pelo Engenheiro-Sergio Sebastião de Barros-Responsável Tec. CREA nº 182/D-AO PROPRIETÁRIA:-UNIÃO FEDERAL-Terras demarcada por intermédio da FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI, Órgão Federal de Assistência aos Índios, Instituída nos Termos da Lei nº 5.371 de 05 de dezembro de 1.967. Registro anterior-Inicial. O referido é verdade e dou fé. São Félix do Xingu-Pará, 04 de Maio de 1998. A Oficial do registro(a) *Juliana*

R-1-M-1.742; Feito de acordo com o decreto homologado no dia 02 de outubro de 1.996, publicado no Diário Oficial da União-Brasília-DF, de 04.10.1996. Que trata-se de terras de posse "Inmemorial e tradicional do Grupo Indígena, supra citado, sendo-lhe destinado o usufruto exclusivo das riquezas naturais do solo, dos rios, dos lagos e de todas as utilidades nelas existentes, em que os bens são inalienáveis, não podendo ser objeto de arrendamento, desapropriação ou qualquer negócio jurídico, que restrinja o pleno exercício da posse direta pelos Índios em conformidade com os artigos 18, §1º, 19, §1º 2º parágrafo único 23,24, § 1º 2º e 38, da Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973, a art. 231 da constituição. O referido é verdade e dou fé. São Félix do Xingu-Pará, 04 de maio de 1998. A Escrevente Juramentada, digo, A Oficial do Registro(a) *Juliana*

AV-1-M-1742; Proceda-se a esta averbação, para constar que a presente matricula foi aberta em atendimento ao Ofício de nº 699/DAF de 10 de outubro de 1996, endereçado à Titular deste Cartório, assinado pelo sr. Aureo Araujo Falcões-Diretor de Assuntos Fundiários-da Fundação Nacional do Índio-FUNAI. O referido é verdade e dou fé. São Félix do Xingu-Pará, 04 de Maio, de 1998. A Oficial do registro(a) *Juliana*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Shelly Borges de Souza – Registradora e Tabeliã

Av.: 22 de Março, 147 - Centro - São Félix do Xingu/PA – CEP 68.380-000 - Fone: (94)3435-2255 - 3435-2200



É O QUE CONTÉM no referido livro e folha, integralmente reproduzida por meio reprográfico , conforme faculta o **Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73**. Esta Certidão contém um total de **3 laudas** , contando com a presente ; do que eu, Rânisson Bandeira Barra – Escrevente Substituto , extraí a presente **CERTIDÃO em Inteiro Teor por meio reprográfico** , conferi , subscrevo , assino e dou fé. Ato n° 269, Selo: Série "H", Tipo do Selo: Gratuito, Isento de emolumentos . (Nota 5 da tabela V.)

O conteúdo da certidão é verdade , dou fé.
São Félix do Xingu/PA, 17 de junho de 2021.


Rânisson Bandeira Barra
Escrevente Substituto



VALIDO
SOMENTE COM O SELO DE SEGURANCA

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

Av. 22 de Março, nº 147 - Centro - São Félix do Xingu/PA - Cep: 68.380-000 - Fone/Fax: (94)3435-2255 - 3435-2200



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Handwritten initials
Fls. 142

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Matrícula Nº. 1.743

Data: 04 de maio de 1998.

IMÓVEL: Gleba de terras rurais localizada neste Município de São Félix do Xingu-Comarca do mesmo nome, neste Estado do Pará, com a denominação especial de área Indígena "Trincheira/Bacajá, com uma área de 91.833,6563 hectares (Noventa e um mil, oitocentos e trinta e três hectares, sessenta e cinco ares e sessenta e três centiáreas), com um perímetro de 185.360,18 metros. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO (Área 2) Norte-partindo do ponto P-F de coordenadas geográficas 05°15'17",9S e 51°32'25,2"Wgr, localizado na margem esquerda do Rio Branco de cima, srj digo, segue com o azimute de 89°24'56" e distância de 59.930,84metros, até o ponto P-E de coordenadas Geográficas 05°14'58" S e 50°59'58,3"Wgr localizado na divisa com o Município de Senador Jose Porfirio. LESTE-do ponto antes descrito, segue com o azimute de 179°34'54" e " distância de 1.622,62metros, até o ME-77 de coordenadas geográficas 05°15'51,64"S e 50°59'57,92"Wgr., daí segue com o azimute de 179°34'48" e distância de 1.994,84m. até o ME-78 de " coordenadas geográficas 05°15'56,61"S e 50°59'57,45"Wgr, daí segue com o azimute de 179°44'24" e distância de 2.114,81m. até o ME-79, de coordenadas geográficas 05°18'05,48" e 50°59'57,14"Wgr, daí segue com o azimute de 179°44'17" e distância de 1.951,28metros, até o M-80 de coordenadas geográficas 05°19'09,02"S e 50°59'56,85"Wgr, daí segue com o azimute de 179°44'09" e distância de 2.134,04m. até o M-81 de coordenadas geográficas 05°20'18,53"S e 50°59'56,53"Wgr. daí segue com o azimute de 179°44'08" e distância de 1.629,68m. até o ME-82 de coordenadas geográficas 05°21'11,60"S e 50°59'56,28"Wgr. daí segue com o azimute de 179°43'58" e distância de 2.485,84m. até ME-83 de coordenadas geográficas 05°22'32,56"S e 50°59'55,91"Wgr, daí segue com o azimute de 179°43'57" e distância de 1.607,14 metros até o ME-04 ' de coordenadas geográficas 05°23'24,90"S e 50°59'55,66"Wgr, daí segue com o azimute de 179°43'54" e distância de 1.990,15 metros, até o ME-85 de coordenadas geográficas 05°24'29,71"S e 50°59'55,36"Wgr. daí segue com o azimute de 179°43'55" e distância de 2.172,52m. até o " ME-86 de coordenadas geográficas 05°25'40,46"S e 50°59'55,03"Wgr., daí segue com o azimute de 182°25'58" e distância de 1.384,04m. até o marco SAT-1126 de coordenadas 05°26'25,50"S e 50°59'56,94"Wgr. localizada na margem direita do Rio Negro SUL/ESTE-do marco antes descrito, segue a jusante, pelo Rio Negro, numa distância de 63.303,56metros, até sua foz no Rio Bacajá, do Marco SAT 1127 de coordenadas geográficas 05°23'07,88"S e 51°23'40,02"Wgr, daí ' segue pelo citado Rio e jusante, numa distância de 24.475,41metros, até sua foz no Rio Branco de cima, no marco SAT-1128 de coordenadas geográficas 05°15'19,76"S e 51°26'09,76"Wgr. ' daí segue a montante pelo citado Rio, numa distância de 19.592,97m. até o ponto P-F. Inicial da descrição deste perímetro. Levantamento esse feito pelo Engenheiro-Sergio Sebastião ' de Barros-Responsavel tecnico-CREA nº 182/D-1Q. PROPRIETÁRIA: UNIÃO FEDERAL, terras demarcadas por intermédio da FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO-FUNAI, Órgão Federal de Assistência aos Índios, Instituída nos termos da lei nº 5.371 de 05 de dezembro de 1.967 Registro anterior-Indicial. O referido é verdade e dou fé. São Félix do Xingu-Pá., 04 de maio de 1998. A Escreve, digo. A Oficial do registro(a) *Albano*

R-1-M-1.743; Feito de acordo com o decreto homologado no dia 02 de outubro de 1996, publicado no Diário Oficial do União-Brasileira-DF, de 04 de outubro de 1996. Que trata-se de terras de posse imemorial e tradicional do Grupo Indígena supra citado, sendo-lhe destinado o usufruto exclusivo das riquezas naturais do solo, dos rios, dos lagos e de todas as utilidades nelas existentes em que os bens são inalienáveis, não podendo ser objeto de arrendamento desapropriação ou qualquer negócio jurídico, que restrinja o pleno exercício da posse direta pelos índios em conformidade com os artigos 18§1º, 19§1º 22 paragrafo unico, 23, 24 §2º e 38, da lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973, e artigo 231 da constituição. O Referido é verdade e dou fé. São Félix do Xingu-Pá., 04 de maio de 1998. A Oficial do registro(a) *Albano*

AV-1-M-1.742. Proceda-se a esta avergação para constar que a presente matrícula foi aberta em atendimento ao Ofício de 6º 690/DAF de 10 de outubro de 1996, endereçado à titular deste Cartório. Assinado pelo Sr. Aureo Araújo Faleiros-Diretor de Assuntos Fundiários da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) O referido é verdade e dou fé. Sfx-Pá., 04 de Maio de 1998. A Oficial do registro(a) *Albano*



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

[Handwritten signature]

LIVRO N.º 2 - M

FOLHAS 160

MATRÍCULA N.º 2.473

DATA 29 de Junho de 2.001.

IMÓVEL: Terra indígena KAYAPÓ com superfície total de 3.284.004,9719ha (Três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatro hectares, noventa e sete ares e dezenove centiares) e perímetro de 972.065,595 metros (Novecentos e setenta e dois mil, sessenta e cinco metros e quinhentos e noventa e cinco milímetros), localizada neste Município de São Félix do Xingu-PA, com os seguintes azimutes e limites: NORTE: O perímetro da área indígena Kayapó desenvolve-se a partir do Marco MC-01-SAT-01 de coordenadas geográficas 07°14'52,38" S e 53°06'15,81" Wgr., situado na margem esquerda de um igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Rio Porto Seguro; segue pelo igarapé sem denominação, à jusante, até a confluência com o Rio Porto Seguro; segue pelo referido Rio, à jusante, até a confluência com o Rio Xingu, onde se localiza o Marco MC-02 de coordenadas geográficas 07°12'25,51" S e 52°35'05,87" Wgr., situado na margem esquerda do citado Rio, com uma extensão de 88.000,00 metros; daí segue por uma linha reta com azimute de 55°32'43" e distância de 4.760,00 mts., cruza o Rio Xingu até o marco MC-03-SAT-03 de coordenadas geográficas 07°10'56,43"S e 52°33'03,05" Wgr., situado na confluência do Igarapé do Pajau com o Rio Xingu; daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°30'09" e distância de 1.939,87 mts., até o marco MA-03-01 de coordenadas geográficas 07°10'39,77"S e 52°32'02,06" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°47'41" e a distância de 2.234,25 mts., até o marco MA-03-02 de coordenadas geográficas 07°10'20,93" S e 52°30'51,72" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°41'26" e a distância de 1.826,14 mts., até o marco MA-03-03 de coordenadas geográficas 07°10'05,42"S e 52°29'54,26" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°32'29" e a distância de 1.999,99 mts., até o marco MA-03-04 de coordenadas geográficas 07°09'48,26" S e 52°28'51,38" Wgr.; daí segue por uma linha reta com azimute de 74°28'57" e a distância de 1.999,17 mts., até o marco MA-03-05 de coordenadas geográficas 07°09'31,05"S e 52°27'48,53" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°29'24" e a distância de 2.009,30 mts., até o marco MA-03-06 de coordenadas geográficas 07°09'13,76"S e 52°26'45,37" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°34'25" e a distância de 1.999,99 mts., até o marco MA-03-07 de coordenadas geográficas 07°08'56,64"S e 52°25'42,48" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°33'03" e a distância de 1.303,96 mts., até o marco MA-03-08 de coordenadas geográficas 07°08'45,46"S e 52°25'01,48" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°37'29" e a distância de 2.693,05 metros, até o Marco MA-03-09 de coordenadas geográficas 07°08'22,47"S e 52°23'36,77" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 75°17'25" e a distância de 1.953,90 metros, até o Marco MA-03-10 de coordenadas geográficas 07°08'06,50"S e 52°22'35,13" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 75°13'16" e a distância de 2.052,44 metros, até o Marco MA-03-11 de coordenadas geográficas 07°07'49,65"S e 52°21'30,40" Wgr.; daí segue por uma linha reta com azimute de 75°10'56" e a distância de 1.828,99 metros, até o Marco MA-03-12 de coordenadas geográficas 07°07'34,59"S e 52°20'32,72" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 75°07'08" e a distância de 1.898,33 metros, até o Marco MA-03-13 de coordenadas geográficas 07°07'18,89"S e 52°19'32,88" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 75°07'23" e a distância de 2.066,13 metros, até o Marco MA-03-14 de coordenadas geográficas 07°07'01,81"S e 52°18'27,74" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 75°09'51" e a distância de 2.030,57 metros, até o Marco MA-03-15 de coordenadas geográficas 07°06'45,06"S e 52°17'23,72" Wgr.; daí segue por uma linha reta com azimute de 76°00'03" e a distância de 2.169,89 metros, até o Marco MA-03-16 de coordenadas geográficas 07°05'28,16"S e 52°16'15,05" Wgr.; daí segue por uma linha reta com azimute de 76°05'20" e a distância de 1.882,44 mts., até o marco MA-03-17 de coordenadas geográficas 07°05'13,59"S e 52°15'15,45" Wgr.; daí segue por uma linha reta com azimute de 76°03'28" e a distância de 2.002,46 mts., até o marco MA-03-18 de coordenadas geográficas 07°05'58,05"S e 52°14'12,07" Wgr.; daí segue por uma linha reta com azimute de 75°58'42" e a distância de 2.063,23 mts., até o marco MA-03-19 de coordenadas geográficas 07°05'41,94"S e 52°13'06,78" Wgr.; daí segue por uma linha reta com azimute de 75°56'52" e a distância de 2.058,50 mts., até o marco MA-03-20 de coordenadas geográficas 07°05'25,84"S e 52°12'01,66" Wgr.; daí segue por uma linha reta com azimute de 75°56'15" e a distância de 1.958,04 mts., até o marco MA-03-21 de coordenadas geográficas 07°05'10,51"S e 52°10'59,71" Wgr.; daí segue por uma linha reta com azimute de 75°27'48" e a distância de 2.107,19 mts., até o marco MA-03-22 de coordenadas geográficas 07°04'53,46"S e 52°09'53,19" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 75°20'14" e a distância de 490,86 mts., até o marco MA-03-A-SAT-03-A de coordenadas geográficas 07°04'49,45"S e 52°09'37,70" Wgr.; situado na margem direita (40m) do Igarapé São Francisco; daí segue por uma linha reta com azimute de 75°57'57" e a distância de 1.956,16 mts., até o marco MA-23 de coordenadas geográficas 07°04'34,16"S e 52°08'35,81" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 75°56'52" e a distância de 1.870,88 mts., até o marco MA-03-24 de coordenadas geográficas 07°04'19,51 e distância, digo, 52°07'36,62" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 75°55'35" e a distância de 2.052,21 mts., até o marco MA-03-25 de coordenadas geográficas 07°04'03,42"S e 52°06'31,71" Wgr.; daí segue por uma linha reta com azimute de 75°08'05" e distância de 1.988,34 mts., até o marco MA-03-26 de coordenadas geográficas 07°03'46,96"S e 52°05'29,03" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°56'06"



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL



LIVRO N.º 2

e a distância de 2.822,08 mts., até o marco MA-03-27 de coordenadas geográficas 07°03'23,28"S e distância, digo, 52°04'00,16"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°56'13" e a distância de 1.193,42 mts., até o marco MA-03-28 de coordenadas geográficas 07°03'13,27"S e 52°03'22,58"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°55'14" e a distância de 2.127,56 mts., até o marco MA-03-29 de coordenadas geográficas 07°02'55,40S e 52°02'15,59"Wgr. daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°55'07" e a distância de 1.816,62 mts., até o marco MA-03-30 de coordenadas geográficas 07°02'40,31"S e 52°01'18,38"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°54'37" e a distância de 2.196,63 mts., até o marco MA-03-31 de coordenadas geográficas 07°02'21,66"S e 52°00'09,22"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°54'27" e a distância de 1.922,16 mts., até o marco MA-03-32 de coordenadas geográficas 07°02'05,50"S e 51°59'08m70"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°53'47" e a distância de 2.045,79 mts., até o marco MA-03-33 de coordenadas geográficas 07°01'48,27"S e 51°58'04,30"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°52'40" e a distância de 2.023,68 mts., até o marco MA-03-34 de coordenadas geográficas 07°01'31,21"S e 51°57'00,59"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute plano de 74°49'47" e a distância de 1.837,57 mts., até o marco MA-03-35 de coordenadas geográficas 07°01'15,67"S e 51°56'02,76"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°48'38" e a distância de 2.134,50 mts., até o marco MA-03-36 de coordenadas geográficas 07°00'57,59"S e 51°54'55,59"Wgr. daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°48'06" e a distância de 2.114,73 mts., até o Marco MA-03-37 de coordenadas geográficas 07°00'39,67"S e 51°53'49,04"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°46'34" e a distância de 1.982,05 mts., até o marco MA-03-38 de coordenadas geográficas 07°00'22,84"S e 51°52'46,68"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°45'44" e a distância de 1.909,10 mts., até o marco MA-03-39 de coordenadas geográficas 07°00'06,61"S e 51°51'46,62"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°44'11" e a distância de 1.983,06 mts., até o marco MA-03-40 de coordenadas geográficas 06°59'49,73"S e 51°50'44,24"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°43'23" e a distância de 2.036,11 mts., até o marco MA-03-41 de coordenadas geográficas 06°59'32,37"S e 51°49'40,20"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°43'08" e a distância de 2.055,44 mts., até o marco MA-03-42 de coordenadas geográficas 06°59'14,85"S e 51°48'35,55"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°43'10" e a distância de 2.097,99 mts., até o marco MA-03-43 de coordenadas geográficas 06°58'56,95"S e 51°47'29,57"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°43'10" e a distância de 1.699,13 mts., até o marco MA-03-44 de coordenadas geográficas 06°58'24,76"S e 51°45'30,99"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°57'22" e distância de 2.062,59 mts., até o marco MC-04-SAT-04 de coordenadas geográficas 06°58'07,43"S e 51°44'26,05"Wgr., situado a 160 mts. da confluência do Igarapé Santo Antonio com o Rio Fresco; segue pelo Rio Fresco, a montante, com uma extensão de 9.000,00 mts., até o marco MC-05 de coordenadas geográficas 07°01'23,32"S 51°40'55,82"Wgr., situado na confluência com o Rio Branco; daí, segue por uma linha, digo, pelo Rio, a montante, com uma extensão de 114.750,00 mts., até o marco MA-06-SAT-05 de coordenadas geográficas 07°03'52,00"S e 50°50'19,26"Wgr., situado na confluência do Rio Branco com o Igarapé sem denominação. **LESTE:** Daí, segue por uma linha reta com azimute de 176°04'24" e a distância de 248,33 mts., até o marco MA-06-01 de coordenadas geográficas 07°04'00,08"S e 50°50'18,70"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 178°44'14" e a distância de 1.138,45 mts., até o marco MA-06-02 de coordenadas geográficas 07°04'37,15"S e 50°50'17,87"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 181°05'48" e a distância de 2.104,73 mts., até o marco MA-06-03 de coordenadas geográficas 07°05'45,68"S e 50°50'19'16"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 180°01'14" e a distância de 1.944,61 mts., até o marco MA-06-04 de coordenadas geográficas 07°06'49,00"S e 50°50'19,16"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 180°29'12" e a distância de 2.796,24 mts., até o marco MA-06-05 de coordenadas geográficas 07°08'20,06"S e 50°50'19,90"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 180°29'12" e a distância de 2.796,24 mts., até o marco MA-06-05 de coordenadas geográficas 07°08'20,06"S e 50°50'19,90"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 180°25'12" e a distância de 2.251,07 mts., até o marco MA-06-06 de coordenadas geográficas 07°09'33,36"S e 50°50'20,42"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 180°23'03" e a distância de 2.086,39 mts., até o marco MA-06-07 de coordenadas geográficas 07°10'44,31"S e 50°50'20,85"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 180°17'10" e a distância de 1.957,46 mts. até o marco MA-06-08 de coordenadas geográficas 07°11'45,05"S e 50°50'21,15"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 180°06'59" e a distância de 1.830,05 mts., até o marco MA-06-09 de coordenadas geográficas 07°12'44,65"S e 50°50'21,25"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 180°05'57" e a distância de 2.059,77 mts., até o marco MA-06-10 de coordenadas geográficas 07°13'51,72"S e 50°50'21,34"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 180°07'13" e a distância de 2.025,61 mts., até o marco MA-06-11 de coordenadas geográficas 07°14'57,69"S e 50°50'21,45"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 180°08'47" e a distância de 2.018,34 mts., até o marco MA-06-12 de coordenadas geográficas 07°16'03,41"S e 50°50'21,60"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 180°11'01" e a distância de 2.079,06 mts., até o marco MA-06-13 de coordenadas geográficas 07°17'11,12"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 180°13'34" e a distância de 2.021,85 mts.

Transf. p/ folhas 161 do Livro 2-M.





REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Handwritten signature/initials

LIVRO N.º 2...M.....

Continuação da M.2.473 - Fls. 160 do Livro 2...M.....

FOIHAS 161

MATRÍCULA N.º 2.473.....

DATA

IMÓVEL:

até o marco MA-06-14 de coordenadas geográficas 07°18'16,95"S e 50°50'22,03"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 179°48'13" e a distância de 1.975,36 mts., até o marco MA-07 de coordenadas geográficas 07°19'21,28"S e 50°50'21,78"Wgr., situado a 28 mts., da margem direita do Rio Juari; daí, segue por uma linha reta com azimute de 204°58'45" e a distância de 2.029,56 mts., até o marco MA-07-01 de coordenadas geográficas 07°20'21,20"S e 50°50'49,72"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 205°06'19" e a distância de 2.005,31 mts., até o marco MA-07-02 de coordenadas geográficas 07°21'20,34"S e 50°51'17,45"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 205°05'44" e a distância de 1.991,42 mts., até o marco MA-07-03 de coordenadas geográficas 07°22'19,08"S e 50°51'44,98"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 205°07'40" e a distância de 2.004,39 mts., até o marco MA-07-04 de coordenadas geográficas 07°23'18,75"S e 50°52'12,73"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 205°07'03" e a distância de 1.905,06 mts., até o marco MA-07-05 de coordenadas geográficas 07°24'14,36"S e 50°52'39,09"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 205°06'52" e a distância de 1.937,31 mts., até o marco MA-08-SAT-08 de coordenadas geográficas 07°25'11,49"S e 50°53'05,90"Wgr., situado a 17 mts., da margem direita do Rio Trairão em confluência, digo, em frente a confluência de uma Igarapé sem denominação, afluente de sua margem esquerda; daí, segue por uma linha reta com azimute de 243°07'16" e a distância de 2.483,91 mts., até o marco MA-08-01 de coordenadas geográficas 07°25'48,08"S e 50°54'18,17"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 242°39'13" e a distância de 2.032,55 mts., até o marco MA-08-02 de coordenadas geográficas 07°26'18,50"S e 50°55'17,07"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 242°47'28" e a distância de 2.130,70 mts., até o marco MA-08-03 de coordenadas geográficas 07°26'50,23"S e 50°56'18,88"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 242°56'19" e a distância de 2.023,99 mts., até o marco MA-08-04 de coordenadas geográficas 07°27'20,22"S e 50°57'17,69"Wgr., daí, segue por uma distância, digo, linha reta com azimute de 243°15'04" e a distância de 668,70 mts., até o marco MA-09 de coordenadas geográficas 07°27'30,03"S e 50°57'37,17"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de, digo, situado a 50 mts. da margem direita do Córrego da Mata; daí, segue por uma linha reta com azimute de 178°39'55" e a distância de 2.488,86 mts., até o marco MA-09-01 de coordenadas geográficas 07°28'51,06"S e 50°57'35,27"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 178°33'10" e a distância de 2.082,35 mts., até o marco MA-09-02 de coordenadas geográficas 07°29'58,84"S e 50°57'33,55"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 178°26'15" e a distância de 1.358,08 mts., até o marco MA-09-03 de coordenadas geográficas 07°30'43,05"S e 50°57'32,33"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 178°23'28" e a distância de 1.998,73 mts., até o marco MA-09-04 de coordenadas geográficas 07°31'48,12"S e 50°57'30,50"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 178°19'38" e a distância de 2.318,33 mts., até o marco MA-09-05 de coordenadas geográficas 07°33'03,58"S e 50°57'28,28"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 178°20'18" e a distância de 1.771,84 mts., até o marco MA-09-06 de coordenadas geográficas 07°34'01,25"S e 50°57'26,60"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 177°41'32" e a distância de 1.631,04 mts., até o marco MA-09-07 de coordenadas geográficas 07°34'54,32"S e 50°57'24,45"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 177°36'01" e a distância de 904,64 mts., até o marco MA-10-SAT-10 de coordenadas geográficas 07°35'23,76"S e 50°57'23,21"Wgr., situado a 15 mts., da margem direita e próximo à Cabeceira do Ribeirão Encosta, daí, segue por uma linha reta com azimute de 134°48'10" e a distância de 1.472,93 mts., até o marco MA-10-01 de coordenadas geográficas 07°35'57,55"S e 50°56'49,10"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 134°50'11" e a distância de 1.985,55 mts., até o marco MA-10-02 de coordenadas geográficas 07°36'43,13"S e 50°56'03,14"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 134°52'12" e a distância, digo, 2.089,82 mts., até o marco MA-10-03 de coordenadas geográficas 07°37'31,14"S e 50°55'14,79"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 134°54'11" e a distância de 1.406,94 mts., até o marco MA-10-04 de coordenadas geográficas 07°38'03,47"S e 50°54'42,26"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 134°52'52" e a distância de 2.451,39 mts., até o marco MA-10-05 de coordenadas geográficas 07°38'59,79"S e 50°53'45,55"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 134°52'50" e a distância de 1.338,76 mts., até o marco MA-10-06 de coordenadas geográficas 07°39'30,55"S e 50°53'14,58"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 134°54'08" e a distância de 2.422,54 mts., até o marco MA-10-07 de coordenadas geográficas 07°40'26,22"S e 50°52'18,55"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 134°56'06" e a distância de 2.004,60 mts., até o marco MA-10-08 de coordenadas geográficas 07°41'12,31"S e 50°51'32,21"Wgr., daí, digo, daí, segue por uma linha reta com azimute de 134°58'37" e a distância de 2.119,56 mts., até o marco MA-10-09 de coordenadas geográficas 07°42'01,08"S e 50°50'43,25"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 134°58'54" e a distância de 1.933,34 mts., até o marco MA-11 de coordenadas geográficas 07°42'45,56"S e 50°49'58,59"Wgr., situado no limite Oeste da Fazenda Primavera coincidente com o Marco M-02 da citada Fazenda; daí, segue por uma linha reta com azimute de 195°37'44" e a distância de 1.920,98 mts., até o marco MA-11-01 de coord



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL



LIVRO N.º 2

linhas geográficas 07°43'45,82"S e 50°50'15,47"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 198°18'57" e a distância de 2.017,19 mts., até o marco MA-11-02 de coordenadas geográficas 07°44'48,19"S e 50°50'36,14"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 202°52'41" e a distância de 2.019,22 mts., até o marco MA-11-03 de coordenadas geográficas 07°45'48,77"S e 50°51'01,74"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 202°38'54" e a distância de 1.902,54 mts., até o marco MA-11-04 de coordenadas geográficas 07°46'45,96"S e 50°51'25,65"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 201°47'17" e a distância de 1.797,21 mts., até o marco MA-12 de coordenadas geográficas 07°47'40,31"S e 50°51'47,41"Wgr. situado à margem direita de um Igarapé sem denominação e a 35 mts. da margem da sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta com azimute de 267°11'02" e a distância de 2.042,29 mts., até o marco MA-12-01 de coordenadas geográficas 07°47'43,60"S e 50°52'54,01"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 267°10'44" e a distância de 1.534,57 mts., até o marco MA-13 de coordenadas geográficas 07°47'46,07"S e 50°53'44,06"Wgr., daí, digo, situado a 910 do fundo do Córrego São Silvío, nas proximidades de sua cabeceira, daí, segue por uma linha reta com azimute de 160°11'04" e a distância de 2.152,37 mts., até o marco MA-13-01 de coordenadas geográficas 07°48'52,00"S e 50°53'20,21"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 160°33'12" e a distância de 399,00 mts., até o marco MC-14-SAT-14 de coordenadas geográficas 07°49'04,26"S e 50°53'15,87"Wgr., situado a 1,00 mt. da margem direita e a 22 mts da nascente da Grota da Cobra; daí, segue por uma linha reta com azimute de 180°37'32" e a distância de 1.182,62 mts., marco MA-14-01 de coordenadas geográficas 07°49'42,76"S e 50°53'16,29"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 180°26'35" e a distância de 2.040,40 mts., até o marco MA-14-02 de coordenadas geográficas 07°50'49,21"S e 50°53'16,78"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 180°13'36" e a distância de 1.878,47 mts., até o marco MA-14-03 de coordenadas geográficas 07°51'50,38"S e 50°53'17,01"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 180°02'18" e a distância de 2.082,86 mts., até o marco MA-14-04 de coordenadas geográficas 07°52'58,20"S e 50°53'17,04"Wgr., segue por uma linha reta com azimute de 179°54'17" e a distância de 1.268,19 mts., até o marco MA-15 de coordenadas geográficas 07°53'39,50"S e 50°53'16,96"Wgr., situado na confluência do Rio Arraias com o Ribeirão Carioca, cerca de 5,00 mts. da margem direita do Rio Arraias e 4,00 mts do citado Ribeirão, daí, segue por uma linha reta com azimute de 231°03'07" e a distância de 2.657,36 mts., até o marco MA-15-01 de coordenadas geográficas 07°54'33,92"S e 50°54'24,44"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 231°00'34" e a distância de 2.114,79 mts., até o marco MA-15-02 de coordenadas geográficas 07°55'17,25"S e 50°55'18,12"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 230°58'39" e a distância de 2.056,32 mts., até o marco MA-15-03 de coordenadas geográficas 07°55'59,42"S e 50°56'10,29"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 230°57'48" e a distância de 1.820,08 mts., até o marco MA-15-04 de coordenadas geográficas 07°56'36,76"S e 50°56'56,46"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 230°57'28" e a distância de 1.906,26 mts., até o marco MA-15-05 de coordenadas geográficas 07°57'15,87"S e 50°57'44,82"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 230°56'06" e a distância de 1.978,26 mts., até o marco MA-15-06 de coordenadas geográficas 07°57'56,46"S e 50°58'34,99"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 230°56'11" e a distância de 2.088,14 mts., até o marco MA-15-07 de coordenadas geográficas 07°58'39,32" S e 50°50'27,95"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 230°56'25" e a distância de 1.937,53 mts., até o marco MA-15-08 de coordenadas geográficas 07°59'19,08"S e 51°00'17,09"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 230°53'44" e a distância de 2.407,41 mts., até o marco MA-15-09 de coordenadas geográficas 08°00'08,52"S e 51°01'18,12"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 230°52'30" e a distância de 1.560,11 mts., até o marco MA-15-10 de coordenadas geográficas 08°00'40,58"S e 51°01'57,66"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 230°51'29" e a distância de 2.458,79 mts., até o marco MA-15-11 de coordenadas geográficas 08°01'31,11"S e 51°02'59,97"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 230°51'03" e a distância de 1.971,40 mts., até o marco MA-15-12 de coordenadas geográficas 08°02'11,63"S e 51°03'49,92"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 230°47'35" e a distância de 2.164,87 mts., até o marco MA-15-13 de coordenadas geográficas 08°02'55,82"S e 51°04'44,28"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 230°39'40" e a distância de 2.001,45 mts., até o marco MA-15-14 de coordenadas geográficas 08°03'37,12"S e 51°05'34,86"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 230°39'58" e a distância de 2.065,90 mts., até o marco MA-15-15 de coordenadas geográficas 08°04'19,75"S e 51°06'27,08"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 250°40'55" e a distância de 1.924,15 mts., até o marco MA-15-16 de coordenadas geográficas 08°04'59,44"S e 51°07'15,73"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 233°06'40" e a distância de 2.044,36 mts até o marco MA-15-17 de coordenadas geográficas 08°05'39,38"S e 51°08'09,17"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 231°14'19" e a distância de 1.379,66 mts., até o marco MA-15-18 de coordenadas geográficas 08°06'07,50"S e 51°08'44,33"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 231°03'37" e a distância de 2.167,00 mts., até o marco MA-15-19 de coordenadas geográficas 08°06'51,83"S e 51°09'39,43"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 230°56'02" e a distância de 1.975,39 mts., até o marco MA-15-20 de coordenadas geográficas 08°07'32,35"S e 51°10'29,56"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 230°54'10" e a distância de 2.006,60 mts., até o marco MA-15-20 de coordenadas geográficas 08°08'13,53"S e 51°11'20,47"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 230°54'

Transf. p/ as Fls. 162, do Livro 2-M.





REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

[Handwritten signature]

LIVRO N.º 2.-M.....

Contin, da MAT. 2.473

FOIHAS-162

MATRÍCULA N.º 2.473.

DATA.....

IMÓVEL: 10" e distancia de 1.955,02 metros, até o Marco MA-15-22 de coordenadas geograficas 08º08'53,65"S e 51º12'10,07"Wgr, daí segue por uma reta com azimute de 230º52'44" e a distancia de 2.006,32 metros, até o Marco MA-15-23 de coordenadas geograficas 08º09'34,85"S e 51º13'00,96"Wgr, daí segue por uma linha reta com azimute de 230º54'56" e a distancia de 2.088,82 metros, até o Marco MA-15-24 de coordenadas geograficas 08º10'17,70"S e 51º13'53,97"Wgr; daí segue por uma linha reta com Azimute de 230º54'25" e a distancia de 2.020,28 metros até o Marco MA-15-25 de coordenadas geograficas 08º10'59,16"S e 51º14'45,24"Wgr; daí segue por uma linha reta com azimute de 230º55'00" e a distancia de 1.878,21 metros, até o Marco MA-15-26 de coordenadas geograficas 08º11'37,69"S e 51º15'32,92"WGR; daí segue por uma linha reta com azimute de 230º55'59" e a distancia de 2.090,75 metros, até o Marco MA-15-27 de coordenadas geograficas 08º12'20,55"S e 51º16'26,00"Wgr; daí segue por uma linha reta com azimute de 230º59'01" e a distancia de 1.999,61 metros, até o Marco MA-15-28 de coordenadas geograficas 08º13'01,52"S e distancia de, digo, 08º13'01,52"S e 51º17'16,81"Wgr; daí segue por uma linha reta com azimute de 231º00'29" e a distancia de 2.011,06 metros, até o Marco MA-16 de coordenadas geograficas 08º13'42,68"S e 51º18'07,93"Wgr., situado a 70,00 metros da margem direita do Rio Tartaruga ou Mururé; daí segue por uma linha reta com azimute de 276º36'01" e a distancia de 2.048,70 metros, até o Marco MA-16-01 de coordenadas geograficas 08º13'34,97"S e 51º19'14,44"Wgr; daí segue por uma linha reta com azimute de 275º08'01" e a distancia de 2.132,36 metros, até o Marco MA-16-02 de coordenadas geograficas 08º13'28,69"S e 51º20'23,86"Wgr; daí segue por uma linha reta com azimute de 275º12'10" e a distancia de 2.441,38 metros, até o Marco MA-16-03 de coordenadas geograficas 08º13'21,41"S e 51º21'43,32"Wgr; daí segue por uma linha reta com azimute de 274º59'27" e a distancia de 1.449,23 metros até o Marco MA-16-04 de coordenadas geograficas 08º13'17,26"S e 51º22'30,50"Wgr; daí segue por uma linha reta com azimute de 274º47'30" e a distancia de 2.855,63 metros, até o Marco MA-16-05 de coordenadas geograficas 08º13'09,41"S, e 51º24'03,51"Wgr; daí segue por uma linha reta com azimute de 274º28'24" e a distancia de 1.092,41 metros, até o Marco MA-16-06 de coordenadas geograficas 08º13'06,59"S e 51º24'39,10"Wgr; daí segue por uma linha reta com azimute de 273º30'12" e a distancia de 2.300,23 metros, até o Marco MA-16-07 de coordenadas geograficas 08º13'01,94"S, e 51º25'54,14"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 272º48'21" e a distancia de 1.996,25 mts., até o marco MA-16-08 de coordenadas geograficas 08º12'58,60"S e 51º26'59,30"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 273º04'30" e a distancia de a distancia de 1.856,79 mts., até o marco MA-16-09 de coordenadas geograficas 08º12'55,38"S e 51º27'59,90"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 272º46'40" e a distancia de 1.924,04 mts., até o marco MA-16-10 de coordenadas geograficas 08º12'52,27"S e 51º29'02,71"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 272º11'54" e a distancia de 1.880,09 mts., até o marco MA-16-11 de coordenadas geograficas 08º12'49,84"S e 51º30'04,11"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 273º05'02" e a distancia de 2.191,37 mts., até o marco MA-16-12 de coordenadas geograficas 08º12'45,91"S e 51º31'15,62"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 272º49'57" e a distancia de 1.992,73 mts., até o marco MA-16-13 de coordenadas geograficas 08º12'42,62"S e 51º32'20,67"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 273º52'32" e a distancia de 2.052,45 mts., até o marco MA-16-14 de coordenadas geograficas 08º12'38,01"S e 51º33'27,59"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 274º43'59" e a distancia de 2.296,02 mts., até o marco MA-16-15 de coordenadas geograficas 08º12'31,94"S e 51º34'42,41"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 276º37'11" e a distancia de 1.945,79 mts., até o marco MA-16-16 de coordenadas geograficas 08º12'24,53"S e 51º35'45,57"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 279º02'35" e a distancia de 1.891,92 mts., até o marco MA-16-17 de coordenadas geograficas 08º12'14,76"S e 51º36'46,62"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 274º05'24" e a distancia de 781,38 mts., até o marco MA-17-SAT-17 de coordenadas geograficas 08º12'12,91"S e 51º37'12,09"Wgr., situado a 1.00 mt. da margem direita do Rio Cangaceiro ou Nhô-Quim; daí, segue por uma linha reta com azimute de 165º23'07" e a distancia de 2.005,60 mts., até o marco MA-17-01 de coordenadas geograficas 08º13'16,12"S e 51º36'55,65"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 165º23'14" e a distancia de 1.996,66 mts., até o marco MA-17-02 de coordenadas geograficas 08º14'19,06"S e 51º36'39,28"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 165º18'17" e a distancia de 1.983,53 mts., até o marco MA-17-03 de coordenadas geograficas 80º15'21,56"S e 51º36'22,93"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 164º58'14" e a distancia de 2.107,13 mts., até o marco MA-17-04 de coordenadas geograficas 08º16'27,85"S e 51º36'05,17"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 165º01'30" e a distancia de 2.612,47 mts., até o marco MA-17-05 de coordenadas geograficas 08º17'50,06"S e 51º35'43,22"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 164º48'00" e a distancia de 2.191,24 mts., até o marco MA-17-06 de coordenadas geograficas 08º18'58,95"S e 51º35'24,55"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 164º15'37" e a distancia de 2.057,83 mts até o marco MA-17-07 de coordenadas geograficas 08º20'03,47"S e 51º35'06,39"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 163º37'31" e a distancia de 2.175,84 mts., até o marco MA-17-08 de coordenadas geograficas 08º21'11,47"S e 51º34'46,44"Wgr., daí, segue por uma linha



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL



LIVRO N.º 2

reta com distância de, digo, azimute de 162º42'42" e a distância de 2.736,65 mts., até o marco MA-17-09 de coordenadas geográficas 08º22'36,59"S e 51º34'19,97"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 161º38'52" e a distância de 914,76 mts., até o marco MA-17A-SAT-17 A de coordenadas geográficas 08º23'04,88"S e 51º34'10,60"Wgr., situado a 2,00 mts da margem esquerda do Igarapé sem denominação, que afluente da margem esquerda do Rio Fresco; daí, segue por uma linha reta com azimute de 215º10'54" e a distância de 3,307,49 mts., até o marco MA-17A-03 de coordenadas geográficas 08º24'32,81"S e 51,35'13,04"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 210º10'50" e a distância de 2126,65 mts., até o marco MA-17A-04 de coordenadas geográficas 08º25'29,35"S e 51º35'53,19"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 215º10'53" e a distância de 2.323,78 mts., até o Marco MA-17A-05 de coordenadas geográficas 08º26'31,12"S e 51º36'37,07"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 215º11'01" e a distância de 2.006,28 mts., até o marco MA-17A-06 de coordenadas geográficas 08º27'24,46"S e 51º37'14,96"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 215º10'46" e a distância de 2.350,61 mts., até o marco MA-17A-07 de coordenadas geográficas 08º28'26,95"S e 51º37'59,35"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 215º10'45" e a distância de 2.130,41 mts., até o marco MA-17A-08 de coordenadas geográficas 08º29'23,58"S e 51º38'39,59"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 215º10'35" e a distância de 2.093,77 mts., até o marco MA-17A-09 de coordenadas geográficas 08º30'19,24"S e 51º39'19,13"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 215º10'38" e distância de 2.044,33 mts., até marco MA-17A-10 de coordenadas geográficas 08º31'13,58"S e 51º39'57,75"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 215º10'38" e a distância de 1.906,97 mts., até o marco MA-17A-11 de coordenadas geográficas 08º32'04,27"S e 51º40'33,77"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 215º10'36" e a distância de 2.113,55 mts., até o marco MA-17A-12 de coordenadas geográficas 08º33'00,45"S e 51º41'13,70"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 215º10'44" e a distância de 3.339,75 mts., até o marco MA-17A-13 de coordenadas geográficas 08º34'29,22"S e 51º42'16,81"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 215º10'48" e a distância de 2.997,89 mts., até o marco MA-17A-14 de coordenadas geográficas 08º35'48,90"S e 51º43'13,46"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 215º10'47" e a distância de 2.126,36 metros, até o marco MA-17A-15 de coordenadas geográficas 08º36'45,41"S e 51º43'53,65"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 215º10'46" e a distância de 2.243,33 mts., até o marco MA-17A-16 de coordenadas geográficas 08º37'45,03"S e 51º44'36,05"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 215º11'00" e a distância de 2.629,60 mts., até o marco MA-17A-17 de coordenadas geográficas 08º38'54,92"S e 51º45'25,76"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 215º11'04" e a distância de 2.225,90 mts., até o marco MA-17A-18 de coordenadas geográficas 08º39'54,07"S e 51º46'07,84"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 215º10'55" e a distância de 2.913,54 mts., até o marco MA-17A-19 de coordenadas geográficas 08º41'11,48" e 51º47'02,93"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 215º10'59" e a distância de 124,66 mts., até o marco MA-18-SAT-18 de coordenadas geográficas 08º41'14,80"S e 51º47'05,29"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de, digo, situado a 124 mts. da margem esquerda do Igarapé Trairão, na sua cabeceira. **SUL:** Daí, segue (por uma linha reta com azimute de) digo, pelo referido igarapé no sentido jusante com uma extensão de 62,500,00 mts., até a confluência com o Rio Xingu, no marco MC-19 de coordenadas geográficas 08º37'48,71"S e 52º17'10,68"Wgr., **OESTE:** Daí, segue por uma linha reta com azimute de, pelo referido Rio, no sentido jusante com uma extensão de 145.750,00 mts., até o marco MC-20 de coordenadas geográficas 07º39'54,44"S e 52º43'55,15"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 263º50'31" e a distância de 1.911,00 mts., o limite cruza o Rio Xingu e chega ao Marco MC-21 de coordenadas geográficas 07º40'00,86"S e 52º44'57,17"Wgr., situado na confluência com o Igarapé Ananazinho; segue por este com uma extensão de 33.750,00 mts., a montante, até as proximidade de sua cabeceira, no marco MC-22-SAT-22 de coordenadas geográficas 07º47'07,67"S e 52º57'12,41"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 334º24'51" e a distância de 1.999,06 mts., até o marco MA-22-02 de coordenadas geográficas 07º46'08,86"S e 52º57'40,31"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 335º22'23" e a distância de 1.990,24 mts., até o marco MA-22-03 de coordenadas geográficas 07º45'09,86"S e 52º58'07,09"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 334º49'14" e a distância de 2.024,25 mts., até o marco MA-22-04 de coordenadas geográficas 07º44'10,11"S e 52º58'34,92"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 334º46'46" e a distância de 1.875,95 mts., até o marco MA-22-05 de coordenadas geográficas 07º43'14,76"S e 52º59'00,74"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 334º37'23" e a distância de 2.111,18 metros, até o marco MA-22-06 de coordenadas geográficas 07º42'12,54"S e 52º59'29,97"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 333º51'50" e a distância de 2.064,08 mts até o marco MA-22-07 de coordenadas geográficas 07º41'12,10"S e 52º59'59,35"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 334º08'24" e a distância de 2.085,83 mts., até o marco MA-22-08 de coordenadas geográficas 07º40'10,87"S e 53º00'28,74"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 334º32'36" e a distância de 2.018,90 mts., até o marco MA-22-09 de coordenadas geográficas 07º39'11,42"S e 53º00'56,77"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 337º15'07" e a distância de 1.951,71 mts., até o marco MA-22-10 de coordenadas geográficas 07º38'12,73"S e 53º01'21,12"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 336º29'29" e a distância de 2.141,06 mts., até o marco MA-22-11 de coordenadas geográficas 07º37'108,70"S e 53º01'48,67"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 336º26'40" e

Transf. p/ folhas 175. do Livro 2-M.





REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

987

LIVRO N.º 2-M Contin. da Mat. 2.473.

FOLHAS-175

MATRÍCULA N.º 2.473

DATA

IMÓVEL:

distância de 1.835,16 mts., até o marco MA-22-12 de coordenadas geográficas 07°36'13,84"S e 53°02'12,34"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 336°25'03" e a distância de 2.048,52 mts., até o marco MA-22-13 de coordenadas geográficas 07°35'12,62"S e 53°02'38,78"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 335°58'50" e a distância de 1.936,21 mts até o marco MA-22-14 de coordenadas geográficas 07°34'14,94"S e 53°03'04,21"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 335°23'39" e a distância de 2.054,81, até o marco Ma-22-15 de coordenadas geográficas 07°33'14,01"S e 53°03'31,83"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 335°02'53" e a distância de 2.050,30 mts., até o marco MC-22-A-SAT-22-A de coordenadas geográficas 07°32'13,38"S e 53°03'59,75"Wgr., situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé Ananás, proximo de sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta com azimute de 352°11'29" e a distância de 2.211,27 mts., até o marco MA-22-A-01 de coordenadas geográficas 07°31'02,04"S e 53°04'09,21"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 352°17'20" e a distância de 1.898,03 mts., até o marco MA-22-A-02 de coordenadas geográficas 07°30'00,79"S e 53°04'17,22"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 352°20'17" e a distância de 2.060,65 mts., até o marco MA-22-A-03 de coordenadas geográficas 07°28'54,29"S e 53°04'25,87"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 352°13'21" e a distância de 1.965,55 mts., até o marco MA-22-A-04 de coordenadas geográficas 07°27'50,87"S e 53°04'34,24"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 352°14'24" e a distância de 2.019,66 mts., até o marco MA-22-A-05 de coordenadas geográficas 07°26'45,71"S e 53°04'42,82"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 352°32'38" e a distância de 1.953,37 mts., até o marco MA-22-A-06 de coordenadas geográficas 07°25'42,64"S e 53°04'50,79"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 352°42'07" e a distância de 1.956,84 mts., até o marco MA-22-A-07 de coordenadas geográficas 07°24'39,42"S e 53°04'58,52"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 352°40'58" e a distância de 1.747,15 mts., até o marco MA-22A-08 de coordenadas geográficas 07°23'42,99"S e 53°05'05,51"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 352°41'06" e a distância de 2.820,04 mts., até o marco MA-22A-09 de coordenadas geográficas 07°22'11,92"S e 53°05'16,79"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 352°42'16" e a distância de 1.315,49 mts., até o marco MA-22A-10 de coordenadas geográficas 07°21'29,43"S e 53°05'22,02"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 352°40'11" e a distância de 2.188,41 metros, até o marco MA-22A-11 de coordenadas geográficas 07°20'18,75"S e 53°05'30,81"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 352°11'44" e a distância de 2.060,39 mts., até o marco MA-22A-12 de coordenadas geográficas 07°19'12,27"S e 53°05'39,62"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 351°35'45" e a distância de 1.796,57 mts., até o marco MA-22A-13 de coordenadas geográficas 07°18'14,40"S e 53°05'47,91"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 351°04'41" e a distância de 1.907,32 mts., até o marco MA-22A-14 de coordenadas geográficas 07°17'13,03"S e 53°05'57,26"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute de 352°20'16" e a distância de 2.009,83 mts., até o marco MA-22A-15 de coordenadas geográficas 07°16'08,17"S e 53°06'05,17"Wgr., daí segue por uma linha reta com azimute de 352°08'32" e a distância de 2.349,52 mts., até o marco MA-22A-16 de coordenadas geográficas, digo, MC-01-SAT-01, início da descrição deste por rímetro. Dados extraídos do Mapa meridional descritivo de demarcação elaborado pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI. Demarcação administrativa homologada pelo DECRETO 316, publicado no Diário Oficial da União em 30.10.1991. PROPRIETÁRIO: UNIÃO FEDERAL. Registro Anterior: R-1-18.807, Livro 2-AAD, Fls. 129 de 21.12.87, do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro da Comarca de Altamira/PA. O referido é verdade e dou fé. Sfx-Pará, 29 de Junho de 2.001. A Escrevente Jurementada (a) MARIA LENILDA JONAS DA SILVA GODOY.

AV-1-M-2.473; Em 29 de Junho de 2.001. A presente matrícula foi constituída nos termos do Ofício nº 365/DAF, de 19 de Junho de 2001, assinado por Artur Nobre Mendes - Diretor de Assuntos Fundiários da Fundação Nacional do Índio, digo, Índio - FUNAI e trata-se de posse tradicional permanente do GRUPO INDÍGENA KAYAPÓ, sendo-lhe destinado o usufruto exclusivo das riquezas naturais do solo, dos lagos, dos rios e de todas as utilidades nelas existentes, em que os bens são inalienáveis e indisponíveis da União Federal, não podendo ser objeto de arrendamento, desapropriação ou qualquer negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse direta pelos índios, em conformidade com os artigos 18 § 1º; 19 § 1º; 22 § Único; 23; 24 § 1º e § 2º e 38, da Lei nº 6.001/73 e Art. 231, da Constituição Federal. O referido é verdade e dou fé. Sfx-Pará, 29 de Junho de 2001: A Escrevente Jurementada (a) MARIA LENILDA JONAS DA SILVA GODOY.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Shelly Borges de Souza – Registradora e Tabeliã

Av.: 22 de Março, 147 - Centro - São Félix do Xingu/PA – CEP 68.380-000 - Fone: (94)3435-2255 - 3435-2200



É O QUE CONTÉM no referido livro e folha, integralmente reproduzida por meio reprográfico, conforme faculta o **Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73**. Esta Certidão contém um total de 9 **laudas**, contando com a presente; do que eu, Rânisson Bandeira Barra – Escrevente Substituto, extraí a presente **CERTIDÃO em Inteiro Teor por meio reprográfico**, conferi, subscrevo, assino e dou fé. Ato nº 269, Selo: Série "H", Tipo do Selo: Gratuito, Isento de emolumentos. (Nota 5 da tabela V.)

O conteúdo da certidão é verdade, dou fé.
São Félix do Xingu/PA, 17 de fevereiro de 2021.


Rânisson Bandeira Barra
Escrevente Substituto



VALIDO
SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

Av. 22 de Março, nº 147 - Centro - São Félix do Xingu/PA - Cep: 68.380-000 - Fone/Fax: (94)3435-2255 - 3435-2200



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





031

Livro Nº. - 2 - 0

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Fls. 2003
Ano: 2003

Matrícula Nº. 2.707

Data: 02 de Setembro de 2003.

IMÓVEL:- Rural localizado neste Município com a denominação de TERRA INDÍGENA BADJONEËRE Aldeias Integrantes:-KRANHAMPARE e NGÔNÔKAKET. Grupo Indígena:-KAYAPO. Localização:-Município de São Félix do Xingu. Estado: Pará. Administração Executiva Regional: Redenção. Dimensões. Superfície: 208.561,7202 ha (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e um hectares, setenta e dois ares e dois centímetros). Perímetro: 309.890,52 ha (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa metros, cinquenta e dois centímetros). Descrição do Perímetro Norte: partindo do marco MC-19, de coordenadas geodésicas 08°37'48,71" S e 52°17'10,68" WGr., localizado na confluência do Rio Xingu com o Igarapé do Trairão, segue pela margem esquerda deste, a montante, até o marco SAT-MA-18A, de coordenadas geodésicas 08°41'13,3229" S e 51°47'03,5315" WGr.; Leste: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o marco MA-18, de coordenadas geodésicas 08°41'14,80" S e 51°47'05,29" WGr., localizado a 124,66 metros da cabeceira do Igarapé do Trairão; daí, segue por uma linha reta até o marco M-01, de coordenadas geodésicas 08°41'33,1648" S e 51°47'28,0612" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-02, de coordenadas geodésicas 08°41'53,5873" S e 51°47'53,3364" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-03, de coordenadas geodésicas 08°42'27,8762" S e 51°47'58,3760" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-4, de coordenadas geodésicas 08°43'01,3776" S e 51°48'03,2986" WGr.; daí segue por uma linha reta até o marco M-05, de coordenadas geodésicas 08°43'35,0837" S e 51°48'08,2540" WGr.; daí segue por uma linha reta até o marco M-06, de coordenadas geodésicas 08°44'09,2158" S e 51°48'13,2736" WGr.; daí segue por uma linha reta até o marco M-07, de coordenadas geodésicas 08°44'43,4242" S e 51°48'18,3056" WGr.; daí segue por uma linha reta até o marco M-08, de coordenadas geodésicas 08°45'18,4724" S e 51°48'23,4637" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-09, de coordenadas geodésicas 08°45'16,3393" S e 51°48'56,0547" WGr.; daí segue por uma linha reta até o marco M-10, de coordenadas geodésicas 08°45'14,1583" S e 51°49'29,2601" WGr.; daí segue por uma linha reta até o marco M-11, de coordenadas geodésicas 08°45'12,1383" S e 51°49'59,9968" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-12, de coordenadas geodésicas 08°45'09,7432" S e 51°50'36,5369" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-13, de coordenadas geodésicas 08°45'08,3084" S e 51°50'58,3893" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-14, de coordenadas geodésicas 08°45'40,9224" S e 51°51'03,4153" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-15, de coordenadas geodésicas 08°46'12,4443" S e 51°51'08,2738" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-16, de coordenadas geodésicas 08°46'45,5829" S e 51°51'13,3821" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o ponto P-A de coordenadas geodésicas digitalizadas 08°47'00,0" S e 51°51'15,6" WGr.; localizado no limite municipal São Félix do Xingu/ Cumará do Norte, daí segue pelo referido limite municipal até o marco M-17, de coordenadas geodésicas 08°53'30,9811" S e 51°45'36,5220" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco SAT-BJ8, de coordenadas geodésicas 08°53'38,0399" S e 51°45'44,8314" WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Palha do Buriti; daí, segue por este a jusante, até o ponto P-09, de coordenadas geodésicas aproximadas 09°02'11,8" S e 51°47'44,4" WGr., localizado na confluência com o Ribeirão Cutia Quebrada; daí, segue por este, a jusante, até o ponto P-10, de coordenadas geodésicas aproximadas 09°10'04,0" S e 51°56'18,8" WGr., localizado na confluência com o Rio da Paz; Descrição do perímetro Sul: do ponto antes descrito, segue pelo Rio da Paz, a jusante, até o ponto 11, de coordenadas geodésicas aproximadas 09°11'48,5" S e 52°01'09,3" WGr., localizado na confluência com o Rio Xingu; Descrição do perímetro Oeste: do ponto antes descrito, segue pelo referido rio, a jusante, até o marco MC-19 início da descrição deste perímetro. OBS: 1-Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SC-22-V-B-IV, SC-22-V-B-V, SC-22-V-D-I e SC-22-V-D-II. Escala 1:100.000. IBGE-1986. 2-As coordenadas geodésicas citadas neste memorial descritivo são referenciadas ao Datum Horizontal SAD-69, Brasília-DF, 14 de Julho de 2003. Responsável Técnico-Jairo Barros Vertelo, Engº Agrimensor-CREA-MG 64.543/D. Confere: Coord. Geral da CGD-Manoel Francisco Colombo, Engº Agrimensor-CREA-SP 64.889/D. Antonio Pereira Neto, Antropólogo. PROPRIETÁRIO- UNIÃO FEDERAL. Registro Anterior- Inicial e referido é verdade e dou fé. Sfx-Pará., 02 de setembro de 2003. A Oficial Substituta, *Ranisson Bandeira*

R-1-M-2.707; Nos termos do Ofício nº 595/DAF-2003 de 15.08.03, expedido pelo Ministério da Justiça, representado pela Fundação Nacional do Índio, Diretoria de Assuntos Fundiários, através de seu Diretor-Antônio Pereira Neto, o imóvel constante da presente matrícula, foi destinado ao Grupo Indígena Kayapó, e denominação especial de TERRA INDÍGENA BADJONEËRE, sendo-lhe destinado o usufruto exclusivo das riquezas naturais do solo, dos rios, dos lagos e de todas as utilidades nelas existentes, em que os bens são inalienáveis e indisponíveis da UNIÃO FEDERAL, não podendo ser objeto de arrendamento, desapropriação ou qualquer negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse direta pelos índios, em conformidade com os Artigos 18, parágrafo 1º, 19 parágrafo 1º, 22 parágrafo único, 23; 24 parágrafo 1º e parágrafo 2º e 38 da Lei nº 6.001/73 e Art. 231 da Constituição Federal. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Sfx-Pará., 02 de setembro de 2003. A Oficial Substituta, *Ranisson Bandeira*

0004121





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO



Shelly Borges de Souza – Registradora e Tabeliã

Av.: 22 de Março, 147 - Centro - São Félix do Xingu/PA – CEP 68.380-000 - Fone: (94)3435-2255 - 3435-2200

É O QUE CONTÉM no referido livro e folha, integralmente reproduzida por meio reprográfico , conforme faculta o **Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73**. Esta Certidão contém um total de **3 laudas** , contando com a presente ; do que eu, Rânisson Bandeira Barra – Escrevente Substituto , extraí a presente **CERTIDÃO em Inteiro Teor por meio reprográfico** , conferi , subscrevo , assino e dou fé. Ato nº 269, Selo: Série "H", Tipo do Selo: Gratuito, Isento de emolumentos . (Nota 5 da tabela V.)

O conteúdo da certidão é verdade , dou fé.
 São Félix do Xingu/PA, 17 de junho de 2021.



 Rânisson Bandeira Barra
 Escrevente Substituto



**VALIDO
 SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA**

*
 *
 *
 *
 *
 *
 *
 *
 *
 *
 *
 *
 *
 *

Av. 22 de Março, nº 147 - Centro - São Félix do Xingu/PA - Cep: 68.380-000 - Fone/Fax: (94)3435-2255 - 3435-2200



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO 0002244-74.2021.2.00.0814

DESPACHO/OFICIO

Aguarde-se em secretaria as respostas ao ofício circular expedido, pelo prazo de 60 dias.
Após, certifique-se as respostas recebidas e devolva-me o feito para análise.

Belém, data registrada em sistema.

Lucio Barreto Guerreiro
Juiz Corregedor

